



Acta N.º 15 Fl. 01
25 de Junho de 2008

Reunião: ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

DATA DA REUNIÃO: VINTE E CINCO DE JUNHO DE DOIS MIL E OITO-----

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO-----

PRESIDIU: O PRESIDENTE DA CÂMARA, ENGº ANTÓNIO ALBERTO DE CASTRO FERNANDES-----

PRESENCAS E FALTAS: -----

PRESIDENTE ENG.º ANTÓNIO ALBERTO DE CASTRO FERNANDES – PS – PRESENTE-----

VEREADOR DR. JOÃO MANUEL MACHADO FARIA DE ABREU – PSD – PRESENTE-----

VEREADORA ENG.ª ANA MARIA MOREIRA FERREIRA – PS – PRESENTE-----

VEREADOR DR. MÁRIO DUARTE RORIZ DE OLIVEIRA – PSD – FALTOU POR RAZÕES QUE FORAM CONSIDERADAS JUSTIFICATIVAS-----

VEREADOR LUÍS GONZAGA DA SILVA FREITAS RODRIGUES – PS – PRESENTE-----

VEREADOR JOSÉ LUÍS DA SILVA PEREIRA MARTINS – PSD – PRESENTE-----

VEREADORA DRA. JÚLIA ODETE DE PAIVA GODINHO MOINHOS COSTA – PS – PRESENTE-----

VEREADOR DRA. MAFALDA SOFIA RORIZ DE OLIVEIRA BRÁS – PSD – FALTOU POR RAZÕES QUE FORAM CONSIDERADAS JUSTIFICATIVAS-----

VEREADOR DR. JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FERREIRA MACHADO – PS – FALTOU POR RAZÕES QUE FORAM CONSIDERADAS JUSTIFICATIVAS-----

HORA DE INICIO DA REUNIÃO: DEZ HORAS E VINTE MINUTOS-----

HORA DE ENCERRAMENTO: DEZ HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS-----



SECRETARIOU A FUNCIONÁRIA NOMEADA PARA O EFEITO, MARIA ADRIANA SALGADO MAGALHÃES-----

ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: A ORDEM QUE CONSTA DA PRESENTE ACTA.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

a) Para conhecimento da actividade da Câmara Municipal, o Senhor Presidente deu conhecimento dos despachos a seguir referidos, por si proferidos ao abrigo de competência própria:---

- Despacho de quatro do corrente mês de Junho que adjudicou à sociedade Construções Europa Ar-Lindo, Lda. a empreitada denominada “Arranjos Urbanísticos nas freguesias do concelho de Santo Tirso – Arranjos exteriores do Centro Interpretativo do Monte Padrão”, pelo preço de 124 079,68 € (cento e vinte e quatro mil setenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos) mais IVA;-----

- Despacho de dezoito de Dezembro de dois mil e sete que homologou a execução de trabalhos a mais realizados na empreitada de “Pavimentação do Acesso ao Monte Padrão – Freguesia de Monte Córdova”, no valor de 24 079,81 € (vinte e quatro mil setenta e nove euros e oitenta e um cêntimos) e suprimiu trabalhos incluídos na mesma empreitada no valor de 8 934,85 € (oito mil novecentos e trinta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos).-----

O custo adicional da empreitada, compensado o valor dos trabalhos a mais com os trabalhos a menos, é de 15 144,96 € (quinze mil cento e quarenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos).-----

A empreitada em causa foi adjudicada à sociedade SINOP – António Moreira dos Santos, S.A., pelo preço inicial de 61 143,35 € (sessenta e um mil cento e quarenta e três euros e trinta e cinco cêntimos), conforme despacho do Presidente da Câmara de vinte e sete de Janeiro de dois mil e quatro, do qual o executivo camarário tomou conhecimento em reunião de dezoito de Fevereiro de dois mil e quatro.-----

Reunião: ORDINÁRIA

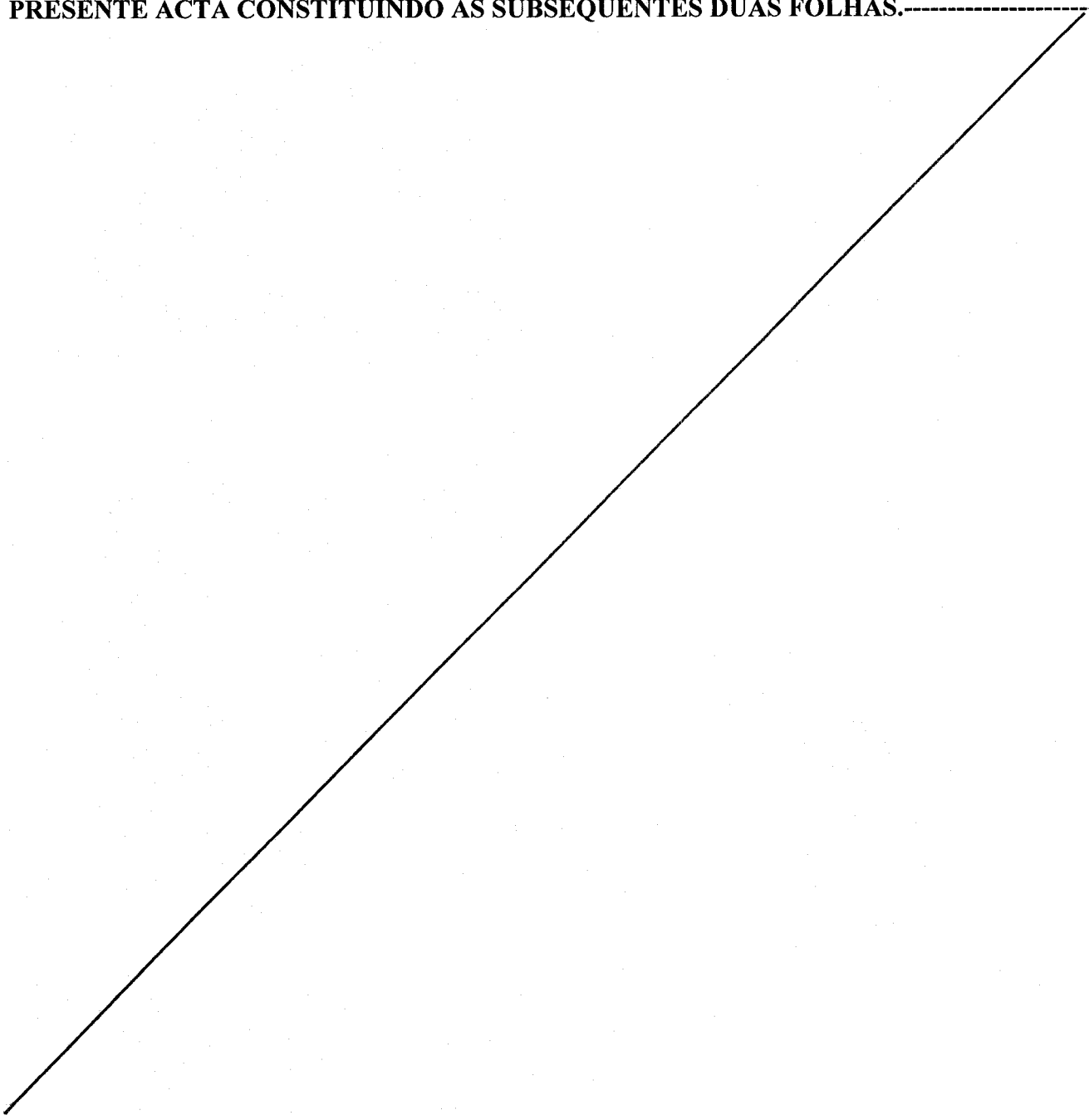


Câmara Municipal de Santo Tirso

Acta N.º 15 Fl. 03
25 de Junho de 2008

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'S' followed by a smaller, more complex mark.

LOGO DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A QUAL SE ANEXA À PRESENTE ACTA CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTES DUAS FOLHAS.-----





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

04

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25/JUNHO/2008 – ACTA Nº 15

ORDEM DO DIA

- 1 – Aprovação da acta da última reunião ordinária (11/06/2008)
- 2 – Assembleia Municipal: Minuta da acta da sessão ordinária de 29/04/2008: conhecimento
- 3 – Concurso Público para a constituição de uma sociedade comercial anónima de direito privado, de capitais minoritariamente públicos, para a construção de equipamentos urbanos e infra-estruturas de relevante interesse municipal: aprovação dos respectivos Programa de Procedimento, Anúncio, Termos de Referência, Projecto de Execução da Reabilitação do Cine-Teatro e Programas Preliminares da Requalificação do Mercado Municipal, Construção dos Estaleiros Municipais e Remodelação da Piscina Municipal
- 4 – Constituição de direito de superfície sobre uma parcela de terreno sita no Lugar do Tapado, freguesia e concelho de Santo Tirso
- 5 – Aquisição de uma parcela de terreno necessária à obra de “Alargamento e Pavimentação do C.P. que liga o cemitério ao Lugar de Sande, na freguesia de Areias”: Parcela identificada na respectiva planta cadastral com a letra C: Aditamento de uma condição à deliberação camarária de 28/05/2008 (item 7): ratificação de despacho do Presidente da Câmara
- 6 – Expropriação de terrenos necessários à execução do projecto de “Requalificação da Praça Camilo Castelo Branco e Reordenamento do Trânsito Circundante – 1ª fase – Abertura de uma Rua de Ligação entre a Rua do Picoto e os arruamentos junto ao Jardim dos Carvalhais”: Rectificação da área da parcela 8



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

05

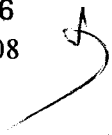
- 7 – Aquisição de terrenos destinados à obra de “Abertura de uma Rua de Ligação entre a Rua dos Carvalhais e a Rua do Picoto”: atribuição de indemnização autónoma à arrendatária habitacional do prédio do qual é a desanexar a parcela 7 (Francisca Alves da Costa)
- 8 – Protocolo celebrado com a Associação de Silvicultores do Vale do Ave, tendo por objecto acções de defesa da floresta contra incêndios: ratificação
- 9 – Proposta de atribuição de subsídios para Colónias de Férias
- 10 – Outros subsídios

- Processos de licenciamento de loteamento e obras particulares

Santo Tirso, 20 de Junho de 2008

O Presidente,

Nota: Foi retirado de reunião o assunto constante do ponto 4. da presente Ordem do Dia.

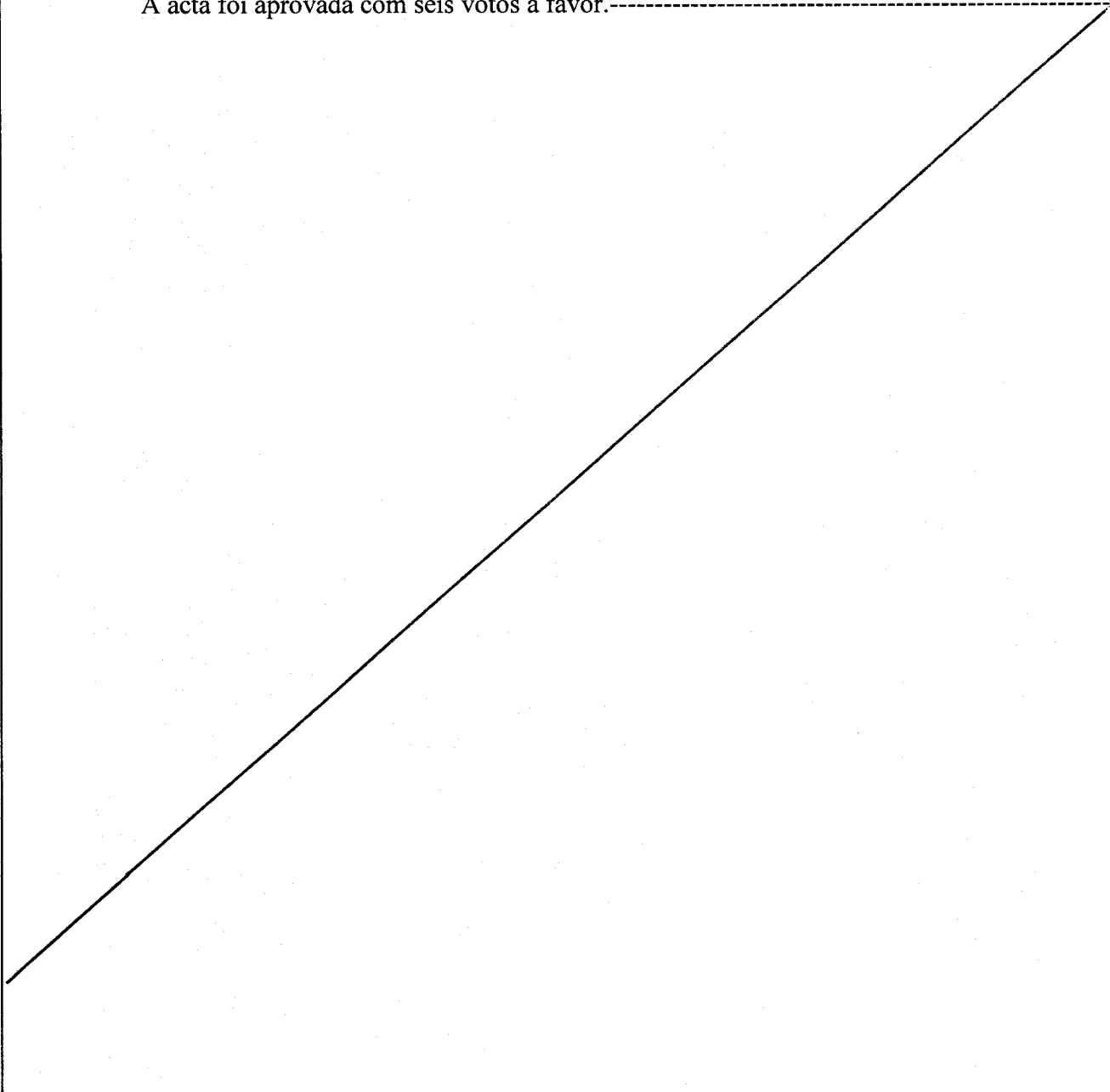


1. APROVAÇÃO DA ACTA DA ÚLTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA (11/06/2008)---

Presente a acta da reunião ordinária realizada no dia onze do corrente mês de Junho, da qual se forneceu cópia a cada um dos senhores edis.-----

Após apreciação da referida acta, o Senhor Presidente propôs, nos termos do número dois do artigo 92º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, que a Câmara deliberasse aprovar a aludida acta.-----

A acta foi aprovada com seis votos a favor.-----





2. ASSEMBLEIA MUNICIPAL: MINUTA DA ACTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 29/04/2008: CONHECIMENTO-----

Presente a minuta da acta da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Abril último, realizada no dia vinte e nove, na qual foi aprovado o seguinte:-----

- Apreciação dos Documentos de Prestação de Contas da Câmara Municipal relativos à gerência de 2007;-----

- Apreciação dos Documentos de Prestação de Contas dos Serviços Municipalizados de Água, Electricidade e Saneamento relativos à gerência de 2007;-----

- Apreciação das Contas Consolidadas (artº 46º da Lei 2/2007, de 15 de Janeiro);-----

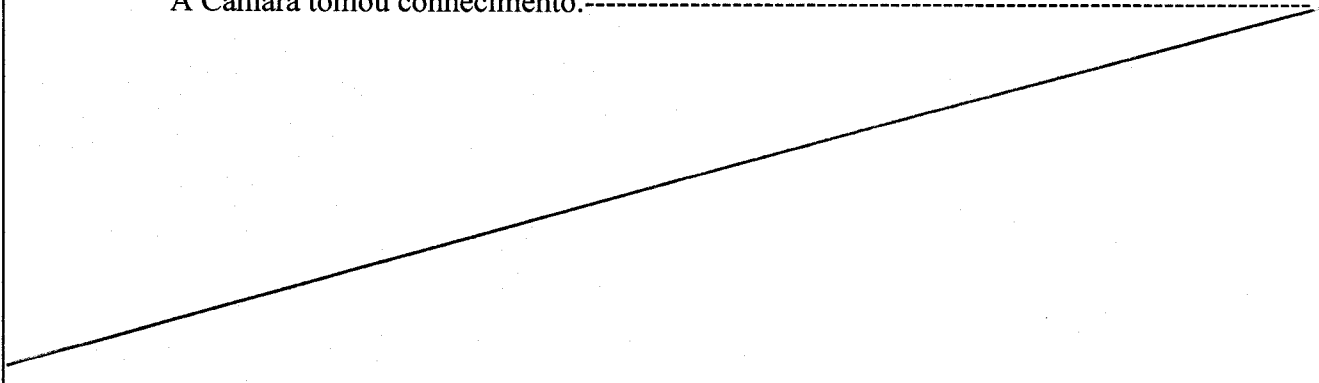
- 4ª Alteração ao Regulamento de Taxas de Obras Particulares e Loteamentos;-----

- Ratificação da deliberação da Câmara Municipal de cinco de Março último que aprovou alterações ao Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças Diversas da Câmara Municipal (Capítulo XI – Mercados e Feiras);-----

- Desafecção do domínio público de uma parcela de terreno com a área de 424 m², sita no lugar de Aldeia Nova, Freguesia de S. Tomé de Negrelos, para anexação ao lote nº 18 do loteamento titulado pelo alvará nº 01/80;-----

- Aprovação das propostas constantes das alíneas A) e B) da deliberação da Câmara Municipal de 23/04/2008, relativa à “Constituição de uma sociedade comercial anónima de direito privado para a construção de equipamentos urbanos e infra-estruturas de relevante interesse municipal”.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----





3. CONCURSO PÚBLICO PARA A CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE COMERCIAL ANÓNIMA DE DIREITO PRIVADO, DE CAPITALS MINORITARIAMENTE PÚBLICOS, PARA A CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS E INFRA-ESTRUTURAS DE RELEVANTE INTERESSE MUNICIPAL: APROVAÇÃO DOS RESPECTIVOS PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, ANÚNCIO, TERMOS DE REFERÊNCIA, PROJECTO DE EXECUÇÃO DA REABILITAÇÃO DO CINE-TEATRO E PROGRAMAS PRELIMINARES DA REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL, CONSTRUÇÃO DOS ESTALEIROS MUNICIPAIS E REMODELAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL-----

Presente informação conjunta dos Departamentos Administrativo, Planeamento e Habitação e Financeiro, registada com o número nove mil cento e sessenta e quatro, a remeter proposta de Anúncio, Programa de Procedimento e Termos de Referência relativos ao Concurso Público acima identificado, o qual tem por objecto a selecção de pessoas colectivas de direito privado para participar com o município de Santo Tirso na constituição de sociedade comercial anónima, de capitais minoritariamente públicos, a qual terá por objecto a concepção e ou construção, financiamento e conservação de equipamentos e infra-estruturas de relevante interesse municipal.-----

Os equipamentos e infra-estruturas a construir e as actividades a executar pela sociedade a constituir são as seguintes:-----

- **Requalificação do Cine – Teatro de Santo Tirso:** as actividades a executar pela sociedade a constituir são o financiamento, a construção e a conservação do edifício.-----

- **Requalificação do Mercado Municipal de Santo Tirso:** as actividades a executar pela sociedade a constituir são a concepção e construção, o financiamento e a conservação do edifício.-----

- **Construção dos estaleiros municipais:** as actividades a executar pela sociedade a constituir são a concepção e construção, o financiamento e a conservação do edifício.-----

- **Remodelação da Piscina Municipal:** as actividades a executar pela sociedade a



constituir são a concepção e construção, o financiamento e a conservação do edifício.-----

Anexa-se à presente acta, e dela fica a fazer parte integrante, cópia dos referidos elementos do processo de concurso, o que constitui o Anexo I da mesma e é constituído por oitenta folhas.-----

Foram também presentes a esta reunião da câmara o Projecto de Execução da Reabilitação do Cine-Teatro, acompanhado de informação do Departamento de Planeamento e Habitação de vinte e quatro do corrente mês de Junho, registada com o número nove mil cento e sessenta e três, bem como os Programas Preliminares da Requalificação do Mercado Municipal, Construção dos Estaleiros Municipais e Remodelação da Piscina Municipal, que fazem parte integrante dos Anexos I a IV dos Termos de Referência.-----

Pelo Senhor Presidente foram apresentadas as seguintes propostas:-----

1. Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea q) do n.º 1 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, delibere aprovar o Projecto de Execução da Reabilitação do Cine-Teatro, nos termos da referida informação do Departamento de Planeamento e Habitação, condicionado aos pareceres das entidades referidas nessa informação.-----

2. Que a Câmara Municipal, nos termos da mesma competência, delibere aprovar os Programas Preliminares dos demais equipamentos, e que constam em anexo ao Termo de Referência.

3. Que a Câmara Municipal, na sequência das deliberações da assembleia municipal de vinte e sete de Setembro de dois mil e sete e vinte e nove de Abril último, delibere:-----

3.1. Aprovar as referidas peças do procedimento concursal em causa (Anúncio, Programa de Procedimento e Termos de Referência);-----

3.2. Atribuir aos prédios a onerar com o direito de superfície a constituir a favor da sociedade anónima de direito privado a constituir, e para efeitos de cálculo do valor do respectivo direito de superfície, os seguintes valores:-----

- Cine-Teatro: 558.250,00 € (quinhentos e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta



euros);-----

- Mercado Municipal: 140.449,63 € (cento e quarenta mil quatrocentos e quarenta e nove euros e sessenta e três cêntimos);-----

- Parcela de terreno destinada à construção dos Estaleiros Municipais: 329.770,00 € (trezentos e vinte e nove mil setecentos e setenta euros);-----

- Piscina Municipal: 283.220,00 € (duzentos e oitenta e três mil duzentos e vinte euros).

3.3. Designar as seguintes Comissões de acompanhamento do referido concurso:-----

A) COMISSÃO DE ABERTURA DO CONCURSO:-----

Efectivos

- Luís Gonzaga da Silva Freitas Rodrigues, Vereador e Vice-Presidente da Câmara, que presidirá;-----

- Diana Paula Ferreira Salgado, Chefe da Divisão Jurídica e do Contencioso, como secretária;-----

- Maria Fernanda Pires de Lima da Silva Coelho, Chefe da Divisão de Edifícios.-----

Suplentes

- Dra. Júlia Odete de Paiva Godinho Moinhos Costa, Vereadora, que substituirá o presidente efectivo, em caso de ausência ou impedimento legal;-----

- Emília Cristina Campos Ramos Maia, Técnica Superior Jurista, que, substituirá a secretária em caso de ausência ou impedimento legal;-----

- Carlos António Nogueira Veloso, Director do Departamento de Obras Municipais, como vogal.-----

A Comissão de Abertura de Concurso supervisionará as fases de concurso referidas nas alíneas a), b), c) e d) do ponto 1.3 do programa de Procedimento.-----

B) COMISSÃO DE ANÁLISE DAS CANDIDATURAS (JÚRI)

Efectivos:



- Maria Adriana Salgado Magalhães, Directora do Departamento Administrativo, como presidente;-----

- José António Ferreira Lopes, Director do Departamento de Planeamento e Habitação;

- Rui Manuel André do Rosário, licenciado em Contabilidade e Administração, Colaborador da Câmara Municipal em regime de avença, na área financeira;-----

- António José Marques de Andrade, advogado, colaborador da Câmara Municipal em regime de avença, na área jurídica;-----

- Carlos António Nogueira Veloso, Director do Departamento de Obras Municipais.-----

Suplentes:

- Maria do Rosário Alves de Sousa Rocha, Chefe da Divisão de Estudos e Planeamento;

- Rosa Maria Guimarães Vaz da Costa, Engenheira Civil, Colaboradora da Câmara Municipal em regime de avença, na área das obras municipais;-----

- Maria da Conceição Teixeira de Figueiredo Melo, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência.-----

Nas suas faltas e impedimentos a Presidente da Comissão de Análise das Candidaturas é substituída pelo vogal José António Ferreira Lopes.-----

A Comissão de Análise das Candidaturas supervisionará as fases do concurso referidas nas alíneas e), f) e g) do ponto 1.3 do programa de procedimento, tendo competência para a realização da audiência prévia.-----

3.4. Considerando que das peças do concurso constam elementos que determinam as condições gerais da participação do município na sociedade a constituir, que a câmara delibere remeter as propostas dos pontos 3.1. e 3.2 da presente deliberação à assembleia municipal para aprovação.-----

3.5. Que a câmara municipal delibere solicitar à assembleia municipal a delegação de competências para aprovação de eventuais rectificações ou alterações ao Programa de Procedimento e



Termos de Referência, posteriores à deliberação da assembleia municipal, desde que não incidam sobre os elementos essenciais da sociedade a constituir ou do procedimento do concurso.-----

3.6. Que a aprovação do valor a pagar pelo fornecimento do processo de concurso caberá ao Presidente da Câmara Municipal.-----

As proposta foram aprovada por unanimidade dos membros presentes na reunião.-----

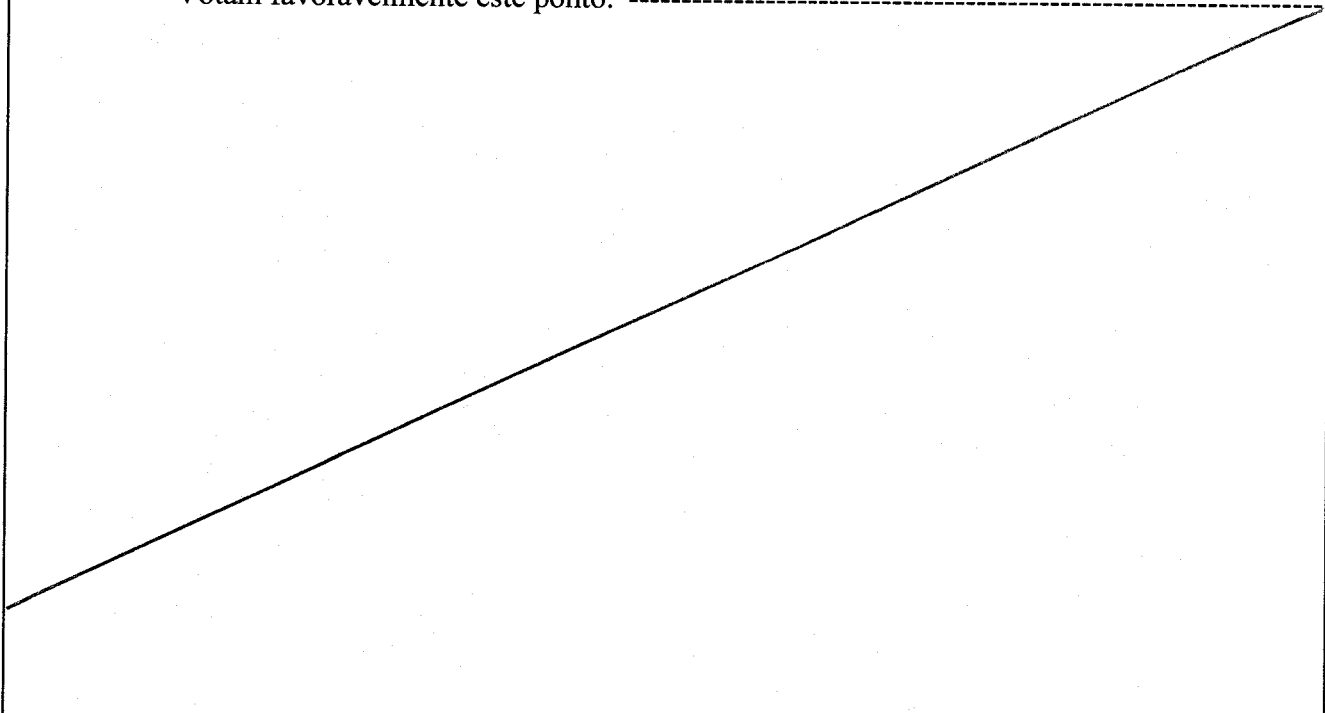
Pelos Senhores Vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata foi feita a seguinte declaração de voto:-----

“O presente concurso tem por objecto a constituição de uma sociedade comercial anónima de direito privado para a construção de equipamentos e de infra-estruturas de inegável interesse para os munícipes do Concelho.-----

O PPD/PSD, nomeadamente neste mandato, sempre apontou, entre outros, estas como obras de intervenção prioritária.-----

Desejam que este concurso seja o primeiro passo para aquilo que vimos reclamando e que as pessoas colectivas de direito privado passem a integrar os capitais maioritariamente privados da dita sociedade.-----

Votam favoravelmente este ponto.”-----





**4. AQUISIÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO NECESSÁRIA À OBRA DE
“ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DO C.P. QUE LIGA O CEMITÉRIO AO LUGAR
DE SANDE, NA FREGUESIA DE AREIAS”: PARCELA IDENTIFICADA NA RESPECTIVA
PLANTA CADASTRAL COM A LETRA C: ADITAMENTO DE UMA CONDIÇÃO À
DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 28/05/2008 (ITEM 7): RATIFICAÇÃO DE DESPACHO
DO PRESIDENTE DA CÂMARA-----**

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara de doze do corrente mês de Junho, do qual se anexa cópia à presente acta e dela fica a fazer parte integrante para todos os efeitos legais, constituindo as subsequentes duas folhas, que decidiu aceitar a condição posta pelo proprietário do terreno em causa, de se deixar uma abertura no muro de vedação e suporte a construir, com três metros de largura, para acesso de veículos automóveis, no local assinalado na planta que se anexa à presente acta (Anexo II) e que dela fica igualmente a fazer parte integrante.-----

A Câmara deliberou, com seis votos a favor, ratificar o aludido despacho.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

DESPACHO

14

Em reunião do executivo camarário de 28 de Maio de 2008 (item 7) foi deliberado adquirir, a Celso Manuel Carvalho Reis Branco, a parcela C, com a área de 703m², destinada à execução da obra de “Alargamento e Pavimentação do C.P. que liga o Cemitério ao Lugar de Sande, na freguesia de Areias”, mediante o pagamento da quantia de 28.120,00€ (vinte e oito mil cento e vinte euros) e a condição acessória da Câmara Municipal assumir a obrigação de executar, no decurso da empreitada, os trabalhos enunciados na referida deliberação camarária.

Sucede que, posteriormente, veio o aludido proprietário a impor ainda, sem prejuízo dos trabalhos acima referidos, que Câmara Municipal deixasse uma abertura, no muro de vedação e suporte a construir, com de 3m de largura e efectuassee o rebaixamento do passeio, para acesso de veículos automóveis, no local assinalado na planta que se anexa e que fica a fazer parte integrante do presente Despacho.

Atendendo a que sem aceitação desta nova condição de negociação o proprietário não assina a escritura de compra e venda da referida parcela de terreno, com todos os prejuízos decorrentes para o Município em termos de custos e atrasos processuais, e que a condição imposta não se traduz num aumento de custos para o Município, antes pelo contrário, decido, ao abrigo do disposto no n.º3 do art.68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aceitar a condição imposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Remeta-se o presente Despacho à próxima reunião de Câmara para ratificação e cópia ao Notariado e Departamento de Obras Municipais para conhecimento.

Santo Tirso e Paços do Concelho, 12 de Junho de 2008

O Presidente



Castro Fernandes



5. EXPROPRIAÇÃO DE TERRENOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO PROJECTO DE “REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA CAMILO CASTELO BRANCO E REORDENAMENTO DO TRÂNSITO CIRCUNDANTE – 1ª FASE – ABERTURA DE UMA RUA DE LIGAÇÃO ENTRE A RUA DO PICOTO E OS ARRUAMENTOS JUNTO AO JARDIM DOS CARVALHAIS”: RECTIFICAÇÃO DA ÁREA DA PARCELA 8-----

Presente informação de vinte e quatro do corrente mês de Junho, do Departamento de Planeamento e Habitação, registada com o número nove mil cento e cinquenta e cinco, a comunicar que a parcela de terreno identificada na planta cadastral do projecto acima referido com o número oito, propriedade de Maria Teresa Sousa Cruz Castro Lopes Nunes, Pedro Nuno Castro Nunes e Vítor Sérgio de Castro Nunes, tem a área de 10,1 m² (dez vírgula um metros quadrados) e não 18,90 m² (dezoito vírgula noventa metros quadrados), conforme consta das deliberações camarárias de dezassete de Outubro de dois mil e sete e dezasseis de Abril último.-----

O Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal deliberasse rectificar as aludidas deliberações camarárias, no sentido de ficar a constar que a parcela oito tem a área de 10,1 m² (dez vírgula um metros quadrados), assim se descrevendo:-----

Parcela 8

Parcela de terreno com a área de 10,1 m² (dez vírgula um metros quadrados), que é a parte posterior de um prédio urbano de maiores dimensões localizado na Praça Camilo Castelo Branco, na freguesia e concelho de Santo Tirso, a confrontar de Norte e Poente com Maria Teresa Sousa Castro Lopes Nunes e de Sul e Nascente com Maria Emília Magriço Cardoso de Miranda Coutinho, que é a desanexar da área de logradouro da fracção G do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 01278/270493, propriedade de **Maria Teresa Sousa Cruz Castro Lopes Nunes**, residente na Rua Álvaro Velho, nº 6, 4º Esqº, Barreiro, Pedro Nuno Castro Nunes e Vítor Sérgio de Castro Nunes, sendo também interessado na expropriação desta parcela de terreno o inquilino da habitação existente no 1º andar do prédio, Cassiano Silva Soares, residente na

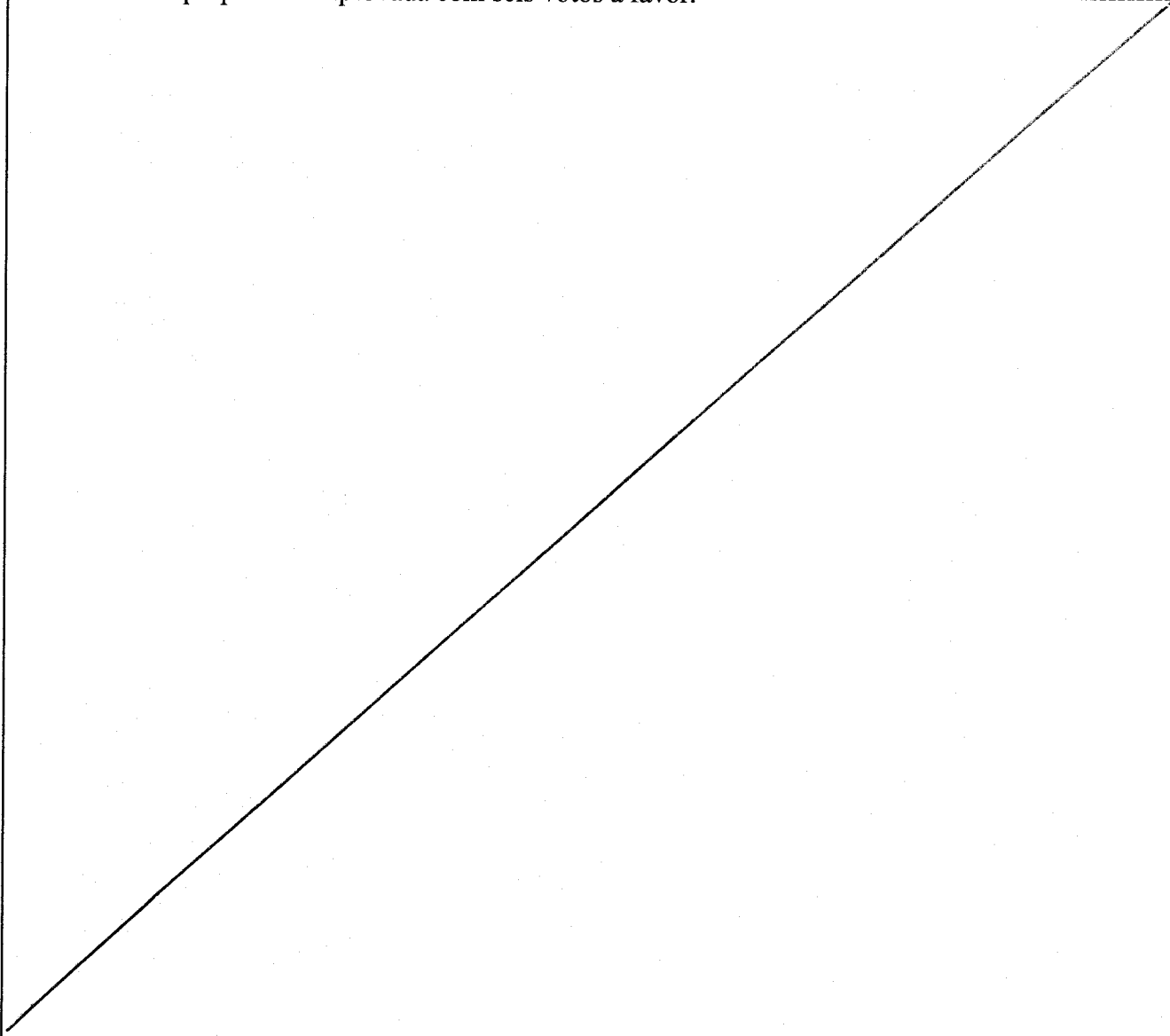


A handwritten signature in black ink, located in the top right corner of the page.

Praça Camilo Castelo Branco, n.º 22, Santo Tirso, pelo facto de a parcela a expropriar fazer parte do objecto do arrendamento.-----

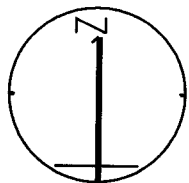
Anexa-se à presente acta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha, planta das parcelas de terreno a expropriar, na qual está delimitada, a ponteadado amarelo, a identificada parcela oito.-----

A proposta foi aprovada com seis votos a favor.-----





Número da Parcela	NOME DO PROPRIETÁRIO	ÁREA A EXPROPRIAR
①	CAROLINA FERREIRA GUIMARÃES HUET BACELAR	15.83m ²
②	JOÃO MIRANDA DA SILVA	188.90m ²
③	JOÃO MIRANDA DA SILVA	338.50m ²
④	MARIA EMILIA MAGRIÇO CARDOSO DE MIRANDA COUTINHO	250.50m ²
⑤	ALTINO ANDRADE FERREIRA RUAS	230.40m ²
⑥	VITOR HELDER MARTINS DA SILVA	20.90m ²
⑦	MARIA TERESA SOUSA CRUZ CASTRO LOPES NUNES	17.50m ²
⑧	MARIA TERESA SOUSA CRUZ CASTRO LOPES NUNES	10.1m ²
⑨	SANTA CASA DA MESERICÓRDIA DE SANTO TIRSO	204.40m ²



Câmara Municipal de Santo Tirso
Departamento de Planeamento e Habitação
Divisão de Estudos e Planeamento

Título

ARRUAMENTO DE LIGAÇÃO DA RUA DO PICOTO Á RUA DOS CARVALHAIS

Designação

Delimitação / Identificação das Parcelas

Peças

Planta Cadastral

Data

Fevereiro 2008

Escala

1/500

Escala Gráfica



Folha

Referência

Ordem

Ficheiro

E:\Cadastro da rua do Picoto

Edição

Dotig - Ricardo Sá

01



6. AQUISIÇÃO DE TERRENOS DESTINADOS À OBRA DE “ABERTURA DE UMA RUA DE LIGAÇÃO ENTRE A RUA DOS CARVALHAIS E A RUA DO PICOTO”: ATRIBUIÇÃO DE INDEMNIZAÇÃO AUTÓNOMA À ARRENDATÁRIA HABITACIONAL DO PRÉDIO DO QUAL É A DESANEXAR A PARCELA 7 (FRANCISCA ALVES DA COSTA)-----

Presente acta de declarações de Francisca Alves da Costa, arrendatária habitacional da fracção F do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal sito na Praça Camilo Castelo Branco da freguesia de Santo Tirso, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santo Tirso sob o número 01278/270493 (zero um dois sete oito/dois sete zero quatro nove três), do qual é a desanexar a parcela identificada na respectiva planta cadastral com o número sete, na qual refere que concorda com o pagamento de uma indemnização no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), conforme lhe foi proposto por ofício desta Câmara de vinte e cinco de Outubro último.-----

O Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal deliberasse pagar a Francisca Alves da Costa, viúva, contribuinte número 155 584 022, uma indemnização no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), pelos prejuízos que lhe serão causados com a execução da obra acima identificada.-----

A proposta foi aprovada com seis votos a favor.-----



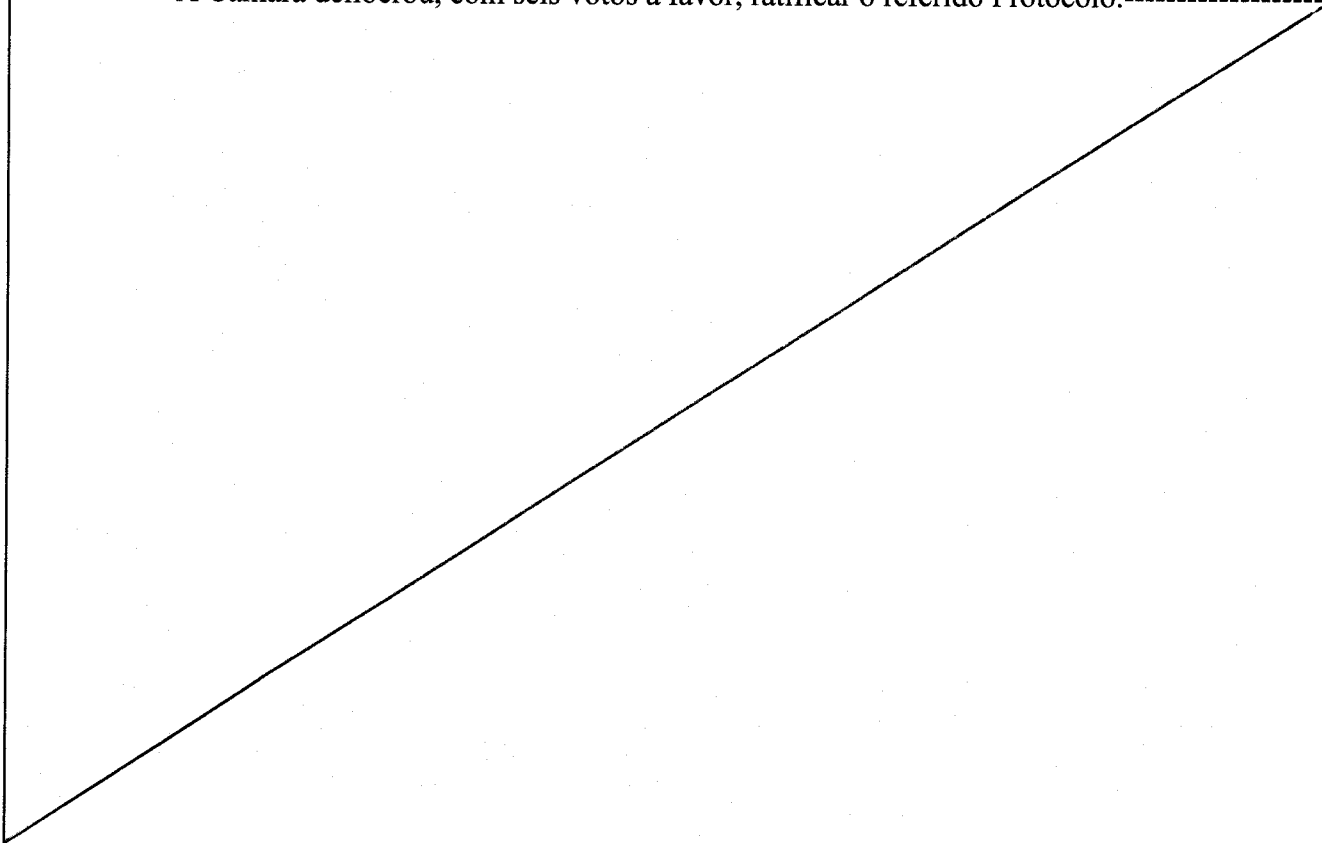
A handwritten signature in black ink, located in the top right corner of the page.

7. PROTOCOLO CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DE SILVICULTORES DO VALE DO AVE, TENDO POR OBJECTO ACÇÕES DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS: RATIFICAÇÃO-----

Presente informação de quatro do corrente mês de Junho, da Divisão de Planeamento Ambiental e Valorização da Paisagem, registada com o número oito mil setecentos e noventa e seis, a remeter, para ratificação da Câmara Municipal, o Protocolo de Colaboração celebrado em trinta de Maio findo entre a Câmara Municipal e a Associação dos Silvicultores do Vale do Ave, que tem por objecto a constituição e funcionamento de uma equipa de Sapadores Florestais, no âmbito das acções de defesa da floresta contra incêndios.-----

Anexa-se à presente acta e dela fica a fazer parte integrante, cópia do aludido Protocolo, o que constitui as subsequentes cinco folhas da presente acta.-----

A Câmara deliberou, com seis votos a favor, ratificar o referido Protocolo.-----





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO



PROTOCOLO

EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS

Entre:

A Câmara Municipal de Santo Tirso, aqui representada pelo seu Presidente Eng.º António Alberto de Castro Fernandes, entidade portadora do cartão de identificação de identidade equiparada a pessoa colectiva n.º 501 306 870, com sede em Praça 25 de Abril 4780 – 373 Santo Tirso, adiante designada por CMST

E

A Associação dos Silvicultores do Vale do Ave, representada pelo seu Presidente Eng. José António Outeiro Sequeira Braga e pelo seu vogal Luís Bento de Sampaio Correia de Miranda, entidade portadora do cartão de pessoa colectiva n.º 504 370 812, com sede no Edifício da Adega Cooperativa de Guimarães, Rua da Boavista, Quintã de Cima, Prazins, 4801-910 Guimarães, adiante designada por ASVA, é celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes.

Clausula 1ª (Objecto)

O presente protocolo visa dotar o Concelho de Santo Tirso de uma equipa de Sapadores Florestais para o exercício das funções de prevenção dos incêndios florestais através de acções de silvicultura preventiva, de gestão de combustíveis, de realização de fogos controlados, de realização de queimadas, de manutenção e beneficiação da rede divisional, de redes de caminhos e outras infra-estruturas florestais, de vigilância das áreas florestais, de primeira intervenção e combate a incêndios florestais e às subseqüentes operações de rescaldo e vigilância pós incêndio, desde que requisitados e enquadrados no teatro de operações e dispondo de formação e equipamento adequado, e ainda de sensibilização das populações para as normas de conduta em matéria de prevenção, do uso do fogo e da limpeza das florestas.

Cláusula 2ª (Obrigações da ASVA)

É da responsabilidade da ASVA a selecção e contratação dos cinco elementos constituintes da equipa de Sapadores Florestais, devendo essa escolha recair prioritariamente sobre candidatos do concelho de Santo Tirso e obter parecer favorável da CMST.

Cláusula 3ª (Elaboração dos Planos de Prevenção e Actividades)

A ASVA em colaboração com a CMST, elaborará o Plano plurianual de prevenção a submeter à apreciação da Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra incêndios, e o Plano Anual de Actividades, no qual será definida a área

territorial de intervenção e as acções a desenvolver pela equipa de Sapadores Florestais.

23

Cláusula 4ª
(utilização do equipamento)

A CMST e a ASVA comprometem-se a garantir a operacionalidade do equipamento cedido em regime de comodato pela Direcção Geral dos Recursos Florestais.

Cláusula 5ª
(Obrigações da Câmara Municipal)

1-A CMST compromete-se a apoiar financeiramente o funcionamento da equipa de Sapadores Florestais, suportando a parte correspondente ao financiamento, de acordo com o orçamento anexo a este protocolo, o qual deverá ser actualizado anualmente à taxa de inflação.

2-As transferências a efectuar à ASVA pela CMST, será única no montante de 20.000,00 euros efectuada em Junho de 2008.

Cláusula 6ª
(Gestão da equipa de Sapadores Florestais)

1 - A viatura destinada a transporte do pessoal fica sediada nas Oficinas da CMST. A equipa de Sapadores Florestais terá à sua disposição a viatura durante os dias úteis da semana. Nos fins-de-semana e feriados a viatura ficará também disponível sempre que ocorra uma situação de nível de alerta amarelo, laranja ou vermelho, e a equipa de Sapadores Florestais tem que estar operacional. Este tipo de intervenção deverá ser obrigatória e devidamente formalizada pelas Entidades competentes à ASVA e à CMST a fim de obter a respectiva autorização.

2 - A ASVA, através do seu quadro técnico deverá efectuar todos os trabalhos de gestão e administração da Equipa de Sapadores Florestais, incluindo-se a orientação e fiscalização da realização dos trabalhos, elaboração de relatórios mensais das actividades desenvolvidas pela equipa e o processamento de salários.

3 - Para garantir as verbas necessárias à realização do disposto no número anterior desta mesma cláusula, a ASVA usufruirá de até 20% do tempo útil de funcionamento anual da equipa, para prestação de serviços aos seus associados.

Cláusula 7ª
(Relatório anual)

A ASVA em colaboração com a CMST deverá elaborar e apresentar um relatório anual sobre a actividade da equipa, em suporte cartográfico digital, e submeter à verificação e parecer do respectivo Núcleo Florestal da Direcção Geral dos Recursos Florestais e ainda remeter à Direcção Geral dos Recursos Florestais e à

Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra incêndios, para conhecimento, até 31 de Janeiro do ano seguinte àquele a que respeita o relatório.

Cláusula 8ª
(Prazo de vigência)

- 1 - O presente protocolo tem duração até 31 de Dezembro de 2008.
- 2 - Este protocolo poderá cessar antes do respectivo período de vigência, se for suspenso ou rescindido o contrato estabelecido entre a ASVA e a entidade coordenadora do Programa de Sapadores Florestais ou o respectivo subsídio ao abrigo do decreto-lei n.º 38/2006 de 20 de Fevereiro.

Cláusula 9ª
(Rescisão do Protocolo)

A violação grave ou reiterada dos deveres de qualquer um dos outorgantes, confere ao outro o direito de rescindir o presente protocolo, devendo para o efeito comunicar por escrito, com 30 dias de antecedência, o outorgante faltoso.

Santo Tirso, 30 de Maio de 2008

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso

(Eng.º António Alberto de Castro Fernandes)

O Presidente da Associação dos Silvicultores do Vale do Ave

(Eng.º José António Outeiro Sequeira Braga)

O Vogal da Associação dos Silvicultores do Vale do Ave

(Luís Bento de Sampaio Correia de Miranda)



Orçamento para a constituição de uma equipa de Sapadores Florestais

	Mês	Ano	Nº Trab.	Total
Contratação pessoal				
Vencimento Base (Chefe de Equipa)	532,71 €	3.995,31 €	1	3.995,31 €
Vencimento Base	484,28 €	3.632,10 €	4	14.528,40 €
Vencimento Base	3,96 €	609,84 €	5	3.049,20 €
Subsídio Alimentação				3.815,88 €
Segurança Social (20,6%)				1.078,65 €
Seguro Acidentes Trabalho (5%)				
Total (Pessoal)				26.467,44 €

	1º Ano
Contratação de pessoal	26.467,44 €
Despesas de funcionamento	
Seguro Viatura	680,00 €
Manutenção Viatura	850,00 €
Combustíveis	3.400,00 €
Substituição e Manutenção Equipamento	3.100,00 €
Substituição equip. protecção individual	1.000,00 €
Comunicações	175,00 €
Encargos enquadramento técnico	1.700,00 €
Custo total de Brigada Sapadores	37.372,44 €
Subsídio Dir. Geral Recursos Florestais	17.500,00 €
Autofinanciamento (a suportar pela CMST)	19.872,44 €



8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS/2008-----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando que no Verão várias instituições do concelho promovem colónias de férias, proporcionando desse modo uma vivência saudável a milhares de crianças;-----

Considerando, ainda, que as actividades desenvolvidas durante o período em que decorrem as colónias de férias encerram conteúdos de elevado alcance pedagógico em vários domínios, com especial incidência para os de natureza sócio - afectiva e psicomotora, contribuindo, assim, para o crescimento harmonioso das crianças; -----

Considerando, finalmente, que a Câmara Municipal não pode ficar indiferente perante esta realidade social e educativa, devendo, à semelhança de anos anteriores, estimular e apoiar de forma inequívoca as diferentes iniciativas, proponho que a Câmara, ao abrigo da competência prevista na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, delibere atribuir os subsídios abaixo discriminados, no valor total de 16 790,00 € (dezasseis mil setecentos e noventa euros).-----

- Agrupamento Vertical de S. Martinho do Campo-----430,00 €
(quatrocentos e trinta euros)
- Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Ringe-----880,00 €
(oitocentos e oitenta euros)
- Ass. Pais e Enc. Ed. do J. Infância da Vinha-----500,00 €
(quinhentos euros)
- Centro Infantil de Santo Tirso-----950,00 €
(novecentos e cinquenta euros)
- Ass. Pais Enc. Edu. Amigos do JI e Esc.do 1º ciclo do Ens. Básico da Ribeira - Roriz-----1 280,00 €
(mil duzentos e oitenta euros)

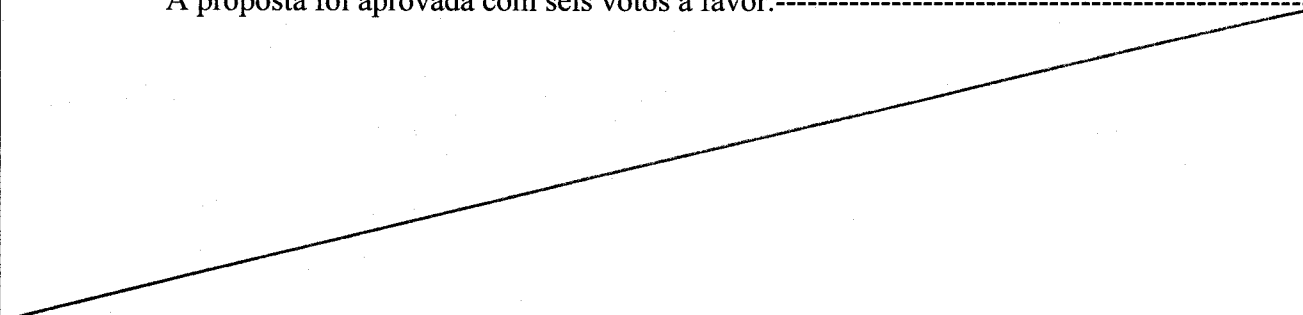


Reunião: ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

- Ass. Pais e Enc. Ed. dos alunos de Sequeirô-----1 020,00 €
(mil e vinte euros)
- Ass de Pais. dos alunos do J/I do Ribeiro, freguesia de Rebordões, Santo Tirso-----580,00 €
(quinhentos e oitenta euros)
- Ass.Pais da Escola EB1/JI de S.José – Refojos-----980,00 €
(novecentos e oitenta euros)
- Agrupamento Vertical do Ave----- 1 450,00 €
(mil quatrocentos e cinquenta euros)
- Ass.Pais e Enc.Ed. dos alunos Esc. Conde S.Bento de Santo Tirso-----3 720,00 €
(três mil setecentos e vinte euros)
- Centro Ocupação dos Tempos Livres-----430,00 €
(quatrocentos e trinta euros)
- Agrupamento Vertical de Santo Tirso-----780,00 €
(setecentos e oitenta euros)
- Associação de Pais e Enc. da Escola de Merouços-----1 420,00 €
(mil quatrocentos e vinte euros)
- Ass.Pais da Escola de Redundo-----520,00 €
(quinhentos e vinte euros)
- Associação do Infantário de S. Tomé de Negrelos-----1 850,00 €
(mil oitocentos e cinquenta euros)

A proposta foi aprovada com seis votos a favor.-----





9. OUTROS SUBSÍDIOS-----

A) JOGOS JUVENIS CONCELHIOS/2008: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS ORGANIZADORAS-----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando que os Jogos Juvenis Concelhios, promovidos pela Autarquia e organizados em colaboração com as colectividades desportivas do Concelho, envolvem cerca de um milhar de jovens atletas, em actividades durante mais de oito meses.-----

Considerando que a organização e a realização destes jogos acarretaram despesas extras para as colectividades desportivas organizadoras, nomeadamente com equipamento e uso de instalações desportivas e preparação de provas-----

Considerando o interesse municipal do evento e a competência prevista na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro.-----

PROPONHO:-----

A atribuição dos seguintes subsídios às colectividades abaixo mencionadas;-----

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE LAMELAS- Lamelas-----
190,00 € (cento e noventa euros)-----

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PALMEIRENSE – Palmeira-----
170,00 € (cento e setenta euros)-----

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DA REGUENGA – Reguenga-----
190,00 € (cento e noventa euros)-----

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA SANTIAGUENSE – S. Tiago da Carreira-----
85,00 € (oitenta e cinco euros)-----

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE TARRIO – Santa Cristina do Couto-----
465,00 € (quatrocentos e sessenta e cinco euros)-----

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO COMPLEXO HABITACIONAL RINGE – Vila das Aves-----



Reunião: ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

- 380,00 € (trezentos e oitenta euros)-----
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO AREAL – S. Miguel Couto -----
210,00 € (duzentos e dez euros)-----
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DA LAMA – Lama-----
190,00 € (cento e noventa euros)-----
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE NEGRELOS – S. Tomé de Negrelos-----
105,00 € (cento e cinco euros)-----
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE S. MARTINHO – S. Martinho Campo-----
85,00 € (oitenta e cinco euros)-----
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE SEQUEIRÔ – Sequeirô-----
170,00 € (cento e setenta euros)-----
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE AREIAS – Areias-----
105,00 € (cento e cinco euros)-----
AB 92 – UNIÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE SANTO TIRSO – Santo Tirso-----
290,00 € (Duzentos e noventa euros)-----
CLUBE DESPORTIVO DE S.SALVADOR DO CAMPO – S. Salvador do Campo-----
925,00 € (Novecentos e vinte e cinco euros)-----
CLUBE DESPORTIVO DAS AVES – Vila das Aves-----
105,00 € (cento e cinco euros)-----
CENTRO RECREATIVO E DESPORTIVO DE BURGÃES – Burgães -----
295,00 € (Duzentos e noventa e cinco euros)-----
A UNIÃO DESPORTIVA DE S.MAMEDE – S. Mamede de Negrelos-----
465,00 € (Quatrocentos e sessenta e cinco euros)-----
C.A.S.T. – CENTRO DE ATLETISMO DE SANTO TIRSO – Santo Tirso -----
400,00 € (Quatrocentos euros)-----

Reunião: ORDINÁRIA



Acta N.º 15 Fl. 30
25 de Junho de 2008

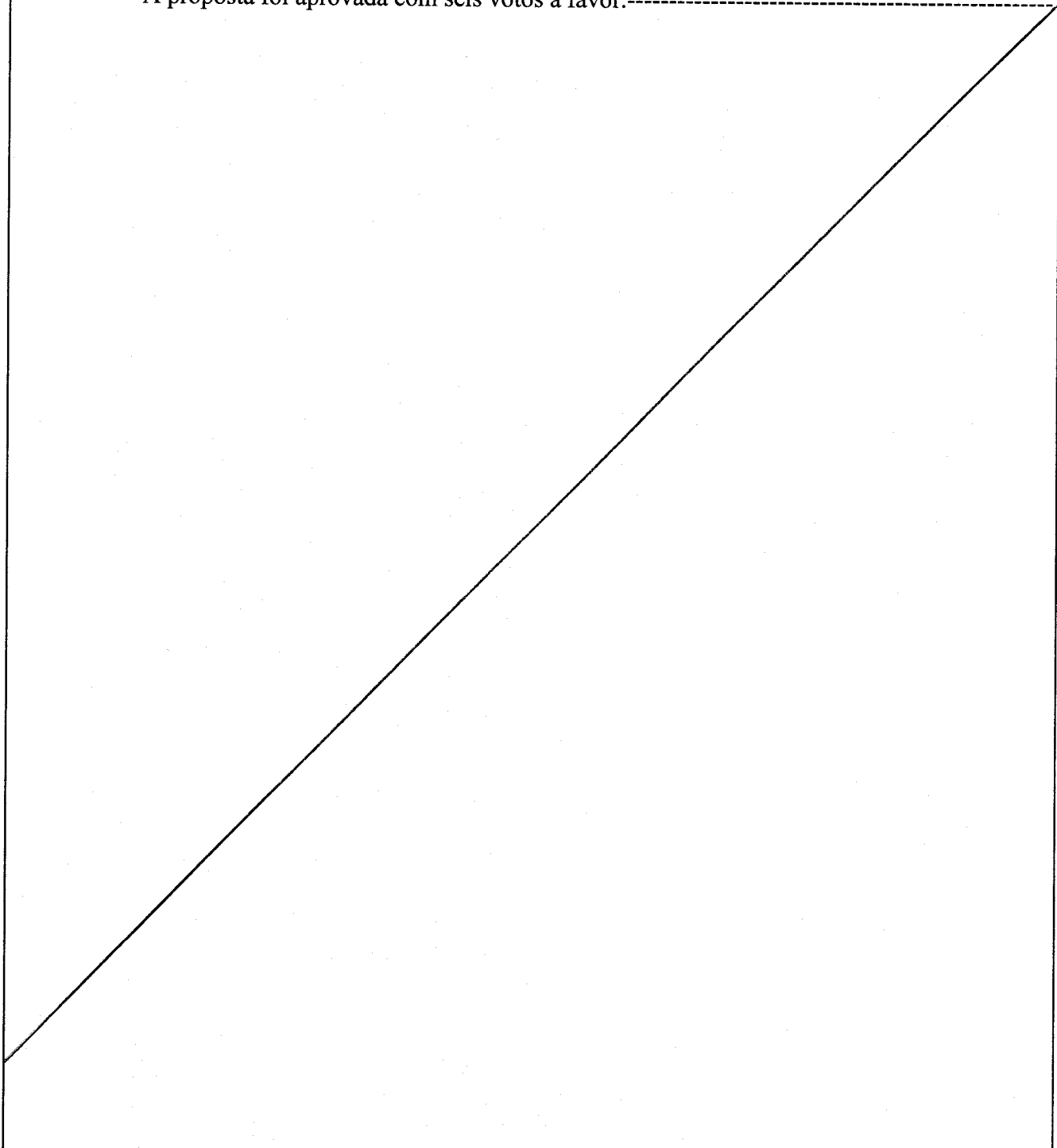
Câmara Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long vertical stroke, located in the top right corner of the page.

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DA TORRE – Areias-----

400,00 € (Quatrocentos euros)-----

A proposta foi aprovada com seis votos a favor.-----





9. B) À JUNTA DE FREGUESIA DE GUIMAREI: ALARGAMENTO, RECTIFICAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA DA ESTIRADA-----

Presentes ofícios da Junta de Freguesia de Guimarei, de quinze de Janeiro de dois mil e sete e trinta e um de Março de dois mil e oito, registados, respectivamente, com os números mil e trinta e três e seis mil cento e trinta e seis, a solicitar a atribuição de subsídio para ajudar a custear as despesas com a execução da obra acima referida.-----

O Director do Departamento de Obras Municipais informa que, de acordo com o mapa de medições e orçamento anexo à sua informação de vinte e oito de Abril último, o valor total dos trabalhos (os realizados e os que ainda se mostram necessários executar) é de 37 197,50 € (trinta e sete mil cento e noventa e sete euros e cinquenta cêntimos), mais IVA.-----

O Senhor Presidente propôs que a Câmara deliberasse atribuir à Junta de Freguesia de Guimarei um subsídio no montante de 39 057,38 € (trinta e nove mil cinquenta e sete euros e trinta e oito cêntimos), com IVA incluído.-----

A proposta foi aprovada com seis votos a favor.-----



9. C) À JUNTA DE FREGUESIA DE GUIMAREI: BENEFICIAÇÃO DA RUA DO TABULO-----

Presente ofício de dezasseis de Janeiro de dois mil e sete, da Junta de Freguesia de Guimarei, registado com o número mil cento e trinta e sete, a solicitar a reparação do muro de suporte da via pública, na Rua do Tabulo, que em parte derrocou.-----

A Divisão de Vias informa quais os trabalhos que se mostram necessários realizar, cuja estimativa orçamental é de 13 574,25 € (treze mil quinhentos e setenta e quatro euros e vinte e cinco centimos), mais IVA.-----

O Senhor Presidente propôs que a Câmara deliberasse atribuir à Junta de Freguesia de Guimarei um subsídio no montante de 14 252,96 € (catorze mil duzentos e cinquenta e dois euros e noventa e seis centimos), com IVA incluído, para custear as despesas com a obra acima referida, cujos trabalhos são os previstos no mapa de medições anexo à aludida informação da Divisão de Vias de um de Março último, a executar com acompanhamento e fiscalização dos serviços técnicos da Câmara e a pagar à medida da execução dos trabalhos.-----

A proposta foi aprovada com seis votos a favor.-----



9. D) À JUNTA DE FREGUESIA DE ÁGUA LONGA: OBRAS NA CAPELA MORTUÁRIA-----

Presente officio de vinte e nove de Maio findo, da Junta de Freguesia de Água Longa, registado com o número oito mil seiscentos e oitenta seis, a solicitar a atribuição de um subsídio no montante de 17 350,00 € (dezassete mil trezentos e cinquenta euros) para custear as despesas com obras a realizar na capela mortuária daquela freguesia.-----

A Divisão de Edifícios informa que, de acordo com o estudo efectuado para a recuperação do edifício da capela mortuária, anexo à informação de nove de Maio findo, o valor estimado dos trabalhos a realizar é de 17 724,98 € (dezassete mil setecentos e vinte e quatro euros e noventa e oito cêntimos), mais IVA.-----

O Senhor Presidente propôs que a Câmara deliberasse atribuir à Junta de Freguesia de Água Longa um subsídio no montante de 18 217,50 € (dezoito mil duzentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos), com IVA incluído, para a obra de recuperação do edifício da capela mortuária, a executar com acompanhamento e fiscalização dos serviços técnicos da Câmara e a pagar à medida da execução dos trabalhos.-----

A proposta foi aprovada com seis votos a favor.-----

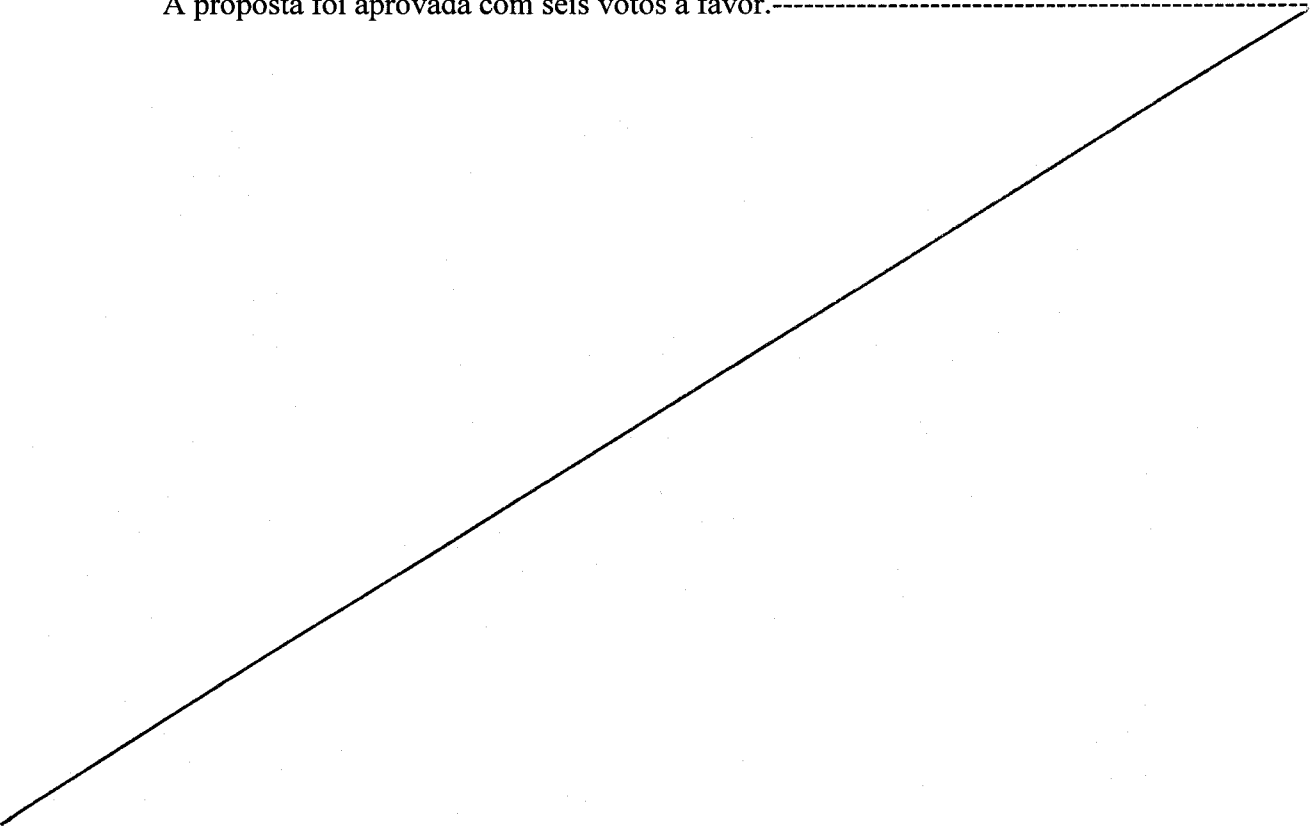


9. E) À JUNTA DE FREGUESIA DA REGUENGA: REFORMULAÇÃO DO ENTRONCAMENTO ENTRE A RUA VISCONDE DE CANTIM E A RUA DO BOM SUCESSO – E.M. 558-----

Presente informação de doze do corrente mês de Junho, da Divisão de Vias, a remeter mapa de trabalhos e estimativa orçamental dos trabalhos a realizar para a reformulação do entroncamento entre a Rua Visconde de Cantim e a Rua do Bom Sucesso.-----

O Senhor Presidente propôs que a Câmara deliberasse atribuir à Junta de Freguesia da Reguenga um subsídio no montante de 79 189,54 € (setenta e nove mil cento e oitenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos), com IVA incluído, para a obra acima referida, optando-se pelas infra-estruturas eléctricas enterradas, a executar com acompanhamento e fiscalização dos serviços técnicos da Câmara e a pagar à medida da execução dos trabalhos.-----

A proposta foi aprovada com seis votos a favor.-----





9. F) À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTO TIRSO: CONSTRUÇÃO DO NOVO QUARTEL-----

Presente ofício da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santo Tirso, registado com o número nove mil e setenta e seis, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com a construção do novo quartel de bombeiros daquela Associação, cuja estimativa orçamental é de 1 750 000,00 € (um milhão setecentos e cinquenta mil euros).-----

O Senhor Presidente propôs que a Câmara deliberasse atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santo Tirso um subsídio no montante de 200 000,00 € (duzentos mil euros), para compartilhar as despesas com a construção do novo quartel da Associação, a pagar à medida da execução dos trabalhos.-----

A proposta foi aprovada com seis votos a favor.-----



9. G) AO RANCHO FOLCLÓRICO SANTIAGO DE REBORDÕES: CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE NA ZONA ENVOLVENTE À SEDE: PEDIDO DE SUBSÍDIO-----

Presente ofício de dezanove do corrente mês de Junho, do Rancho Folclórico Santiago de Rebordões, registado com o número nove mil e sessenta, para ajudar a custear as despesas com obras que irão realizar na sede, nomeadamente a construção de um muro de suporte.-----

O Senhor Presidente propôs que a Câmara deliberasse atribuir ao Rancho Folclórico Santiago de Rebordões um subsídio no montante de 5 000,00 € (cinco mil euros).-----

A proposta foi aprovada com seis votos a favor.-----



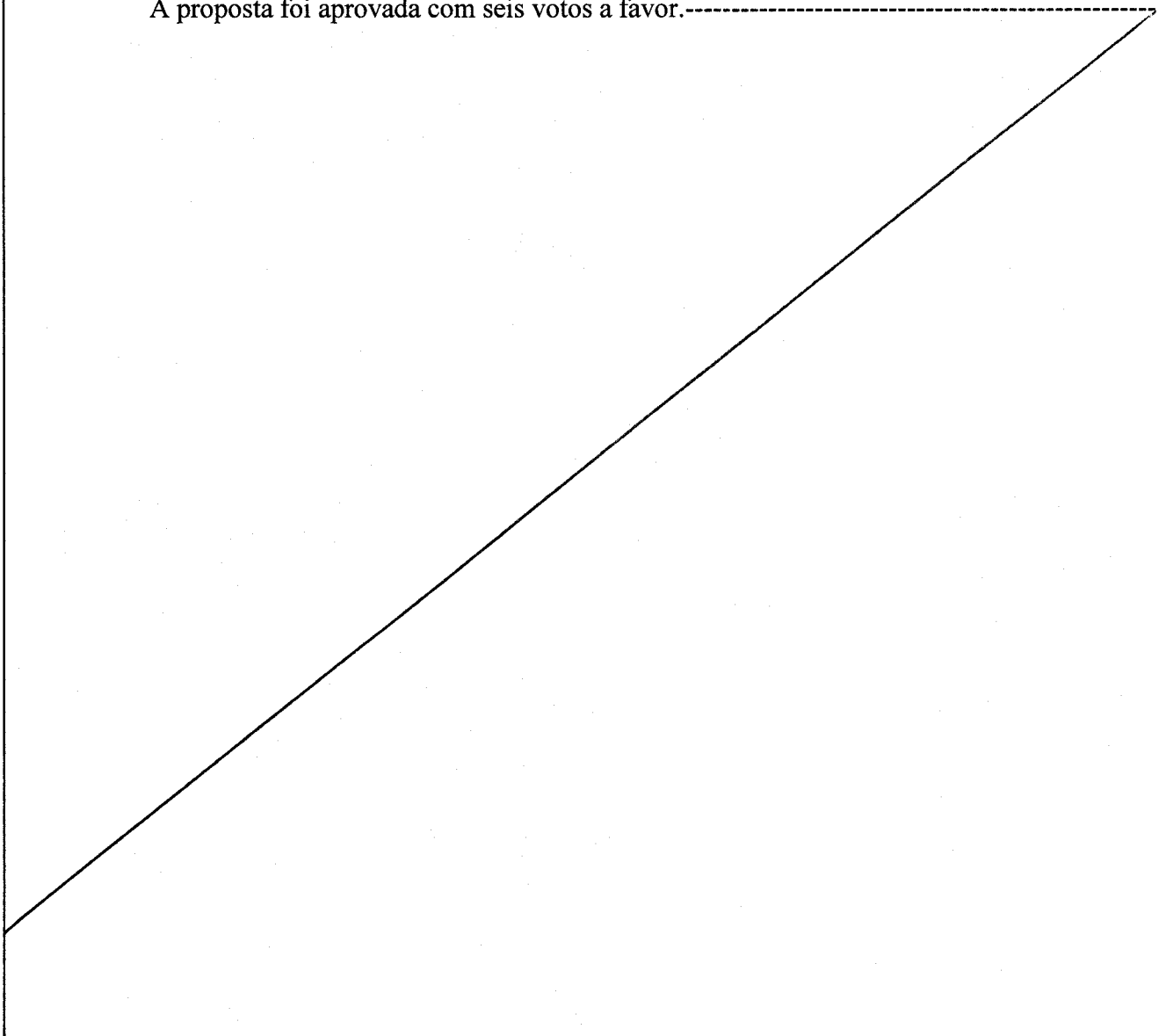
A handwritten signature in black ink, located in the top right corner of the page.

9. H) À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE S. MARTINHO: AQUISIÇÃO DE UMA CARRINHA: PEDIDO DE SUBSÍDIO-----

Presente ofício da Associação Recreativa de S. Martinho, registado com o número sete mil e trezentos, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com a aquisição de uma carrinha de vinte e cinco lugares e diverso material desportivo.-----

O Senhor Presidente propôs que a Câmara deliberasse atribuir à Associação Recreativa de S. Martinho um subsídio no montante de 5 000,00 € (cinco mil euros).-----

A proposta foi aprovada com seis votos a favor.-----



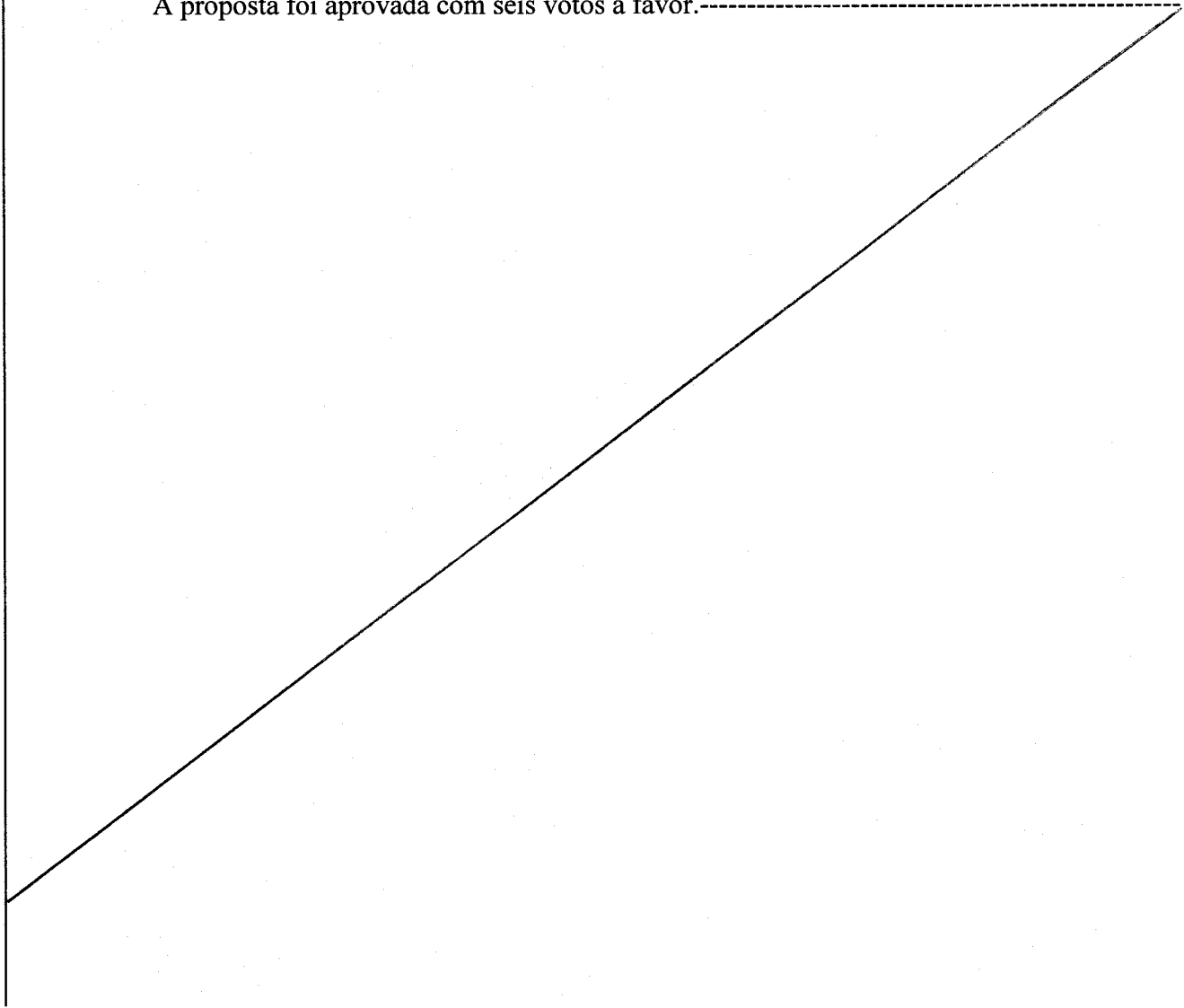


**9. D) AO GRUPO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DE GUIMAREI: FESTA/CONVÍVIO
PARA OS IDOSOS DA FREGUESIA-----**

Presente officio de catorze de Maio findo, do Grupo Paroquial de Assistência de Guimarei, registado com o número sete mil seiscentos e noventa, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com a organização de uma Festa/Convívio para os idosos da freguesia, que irá decorrer no próximo dia 20 de Julho.-----

O Senhor Presidente propôs que a Câmara deliberasse atribuir ao Grupo Paroquial de Assistência de Guimarei, um subsídio no montante de 200,00 € (duzentos euros).-----

A proposta foi aprovada com seis votos a favor.-----





9. J) À COMISSÃO DE FESTAS DE S. PEDRO, FREGUESIA DE RORIZ-----

Presente ofício de dez de Maio findo, da Comissão de Festas acima referida, registado com o número sete mil oitocentos e setenta e quatro, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com as festas em honra de S. Pedro, que terão lugar nos dias vinte e oito e vinte e nove do corrente mês de Junho.-----

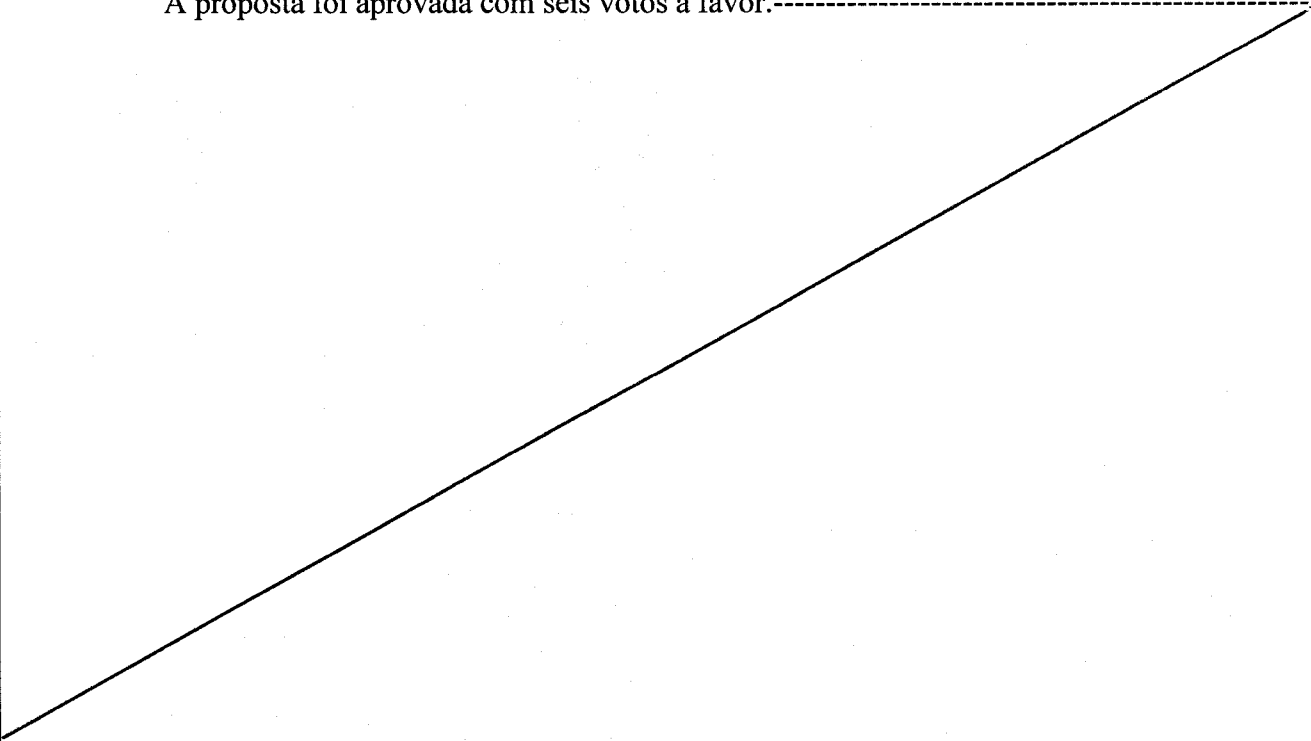
Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando que as festas e as romarias são uma tradição cultural que merece ser apoiada;-----

Considerando que a sua realização só é possível devido ao trabalho voluntarioso de comissões que especialmente se constituem para esse efeito;-----

Considerando o disposto na alínea b) do nº 4 do artº 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, proponho a atribuição de um subsídio no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) à Comissão de Festas de S. Pedro, representada por Fernando Rui Alves Magalhães.-----

A proposta foi aprovada com seis votos a favor.-----





9. K) À COMISSÃO DE FESTAS DE SANTO ANDRÉ DE SOBRADO, FREGUESIA DE VILA DAS AVES-----

Presente officio de vinte e cinco de Outubro último, da Comissão de Festas acima referida, registado com o número dezasseis mil quinhentos e quarenta e seis, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com as festas em honra de Santo André, que tiveram lugar no passado dia dois de Dezembro.-----

Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando que as festas e as romarias são uma tradição cultural que merece ser apoiada;-----

Considerando que a sua realização só é possível devido ao trabalho voluntarioso de comissões que especialmente se constituem para esse efeito;-----

Considerando o disposto na alínea b) do nº 4 do artº 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, proponho a atribuição de um subsídio no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) à Comissão de Festas de Santo André de Sobrado, Vila das Aves, representada por António Leal Aparício.-----

A proposta foi aprovada com seis votos a favor.-----



9. L) À ASSOCIAÇÃO DO INFANTÁRIO DE VILA DAS AVES: AQUISIÇÃO DE DUAS VIATURAS PARA TRANSPORTE DE CRIANÇAS: PEDIDO DE SUBSÍDIO-----

Presente ofício de dezanove de Maio findo, da Associação do Infantário de Vila das Aves, registado com o número oito mil novecentos e cinquenta, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com a aquisição de duas viaturas destinadas ao transporte de crianças.----

O Senhor Presidente propôs que a Câmara deliberasse atribuir à Associação do Infantário de Vila das Aves um subsídio no montante de 10 000,00 € (dez mil euros).-----

A proposta foi aprovada com seis votos a favor.-----



9. M) À COMISSÃO DE FESTAS DE S. BENTO, FREGUESIA DE SANTO TIRSO-----

Presente ofício de dezoito do corrente mês de Junho, da Comissão de Festas acima referida, registado com o número nove mil e quarenta e dois, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com as festas em honra de S. Bento, que se irão realizar de nove a treze do próximo mês de Julho.-----

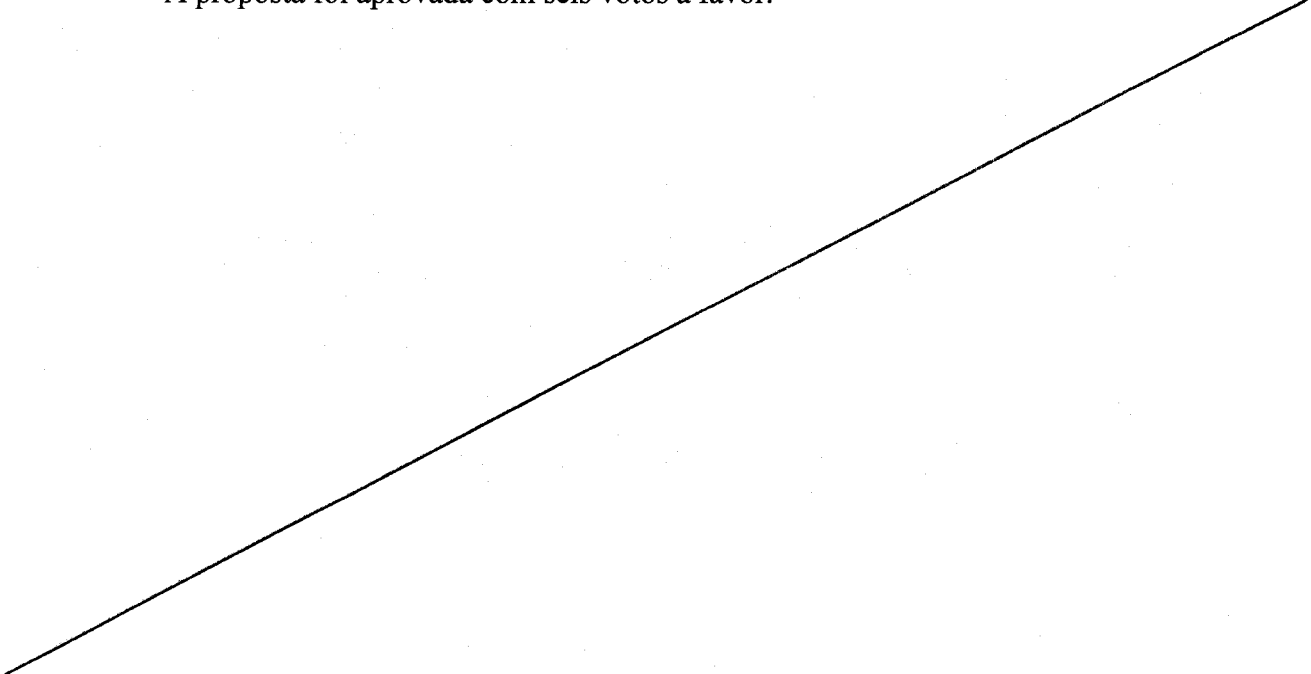
Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando que as festas e as romarias são uma tradição cultural que merece ser apoiada;-----

Considerando que a sua realização só é possível devido ao trabalho voluntarioso de comissões que especialmente se constituem para esse efeito;-----

Considerando o disposto na alínea b) do nº 4 do artº 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, proponho a atribuição de um subsídio no montante de 50 000,00 € (cinquenta mil euros) à Comissão de Festas de S. Bento, Santo Tirso, representada pela Drª Blandina Alexandra Ferreira Santos.-----

A proposta foi aprovada com seis votos a favor.-----





A handwritten signature in black ink, located in the top right corner of the page.

9. N) À JUNTA DE FREGUESIA DE BURGÃES: RECONSTRUÇÃO DE MURO NA RUA DA GAIA-----

Presente ofício de trinta de Maio findo, da Junta de Freguesia de Burgães, registado com o número oito mil novecentos e quarenta e um, a solicitar a atribuição de um subsídio no montante de 20 000,00 € (vinte mil euros) para ajudar a custear a reconstrução de um muro que ruiu na Rua da Gaia daquela freguesia.-----

O Senhor Presidente propôs que a Câmara deliberasse atribuir à Junta de Freguesia de Burgães um subsídio no montante de 15 000,00 € (quinze mil euros), para ajudar a custear as despesas com a referida obra, a executar com acompanhamento técnico e fiscalização dos serviços da Câmara e a pagar à medida da execução dos trabalhos.-----

A proposta foi aprovada com seis votos a favor.-----

A large diagonal line drawn across the bottom half of the page, from the bottom left corner towards the top right corner, crossing the horizontal line above.

Reunião: ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Acta N.º 15 Fl. 44
25 de Junho de 2008

A handwritten signature in black ink, located in the top right corner of the page.

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA: No final e depois de lida a presente acta, o Senhor Presidente propôs a aprovação da mesma acta em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 92º da Lei 169/99, de 18 de Setembro.-----

A acta foi aprovada em minuta com seis votos a favor.-----

A large diagonal line drawn across the lower half of the page, extending from the bottom left towards the top right, crossing the second dashed line.

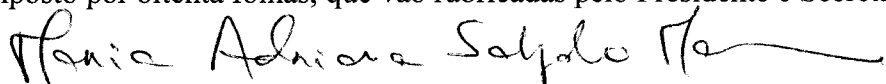


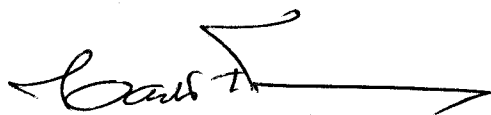
Reunião: ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

ENCERRAMENTO.-----

A reunião foi encerrada eram: Dez horas e quarenta e cinco minutos, sem público assistente.-----

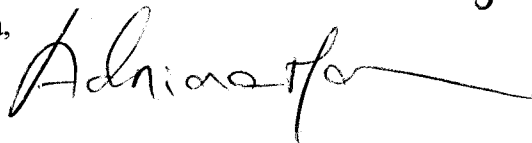
E para constar se lavrou a presente acta que tem quarenta e cinco folhas, apenas utilizadas no anverso, e dois anexos (Anexos I e II, respectivamente referentes aos assuntos dos itens três e quatro), sendo o Anexo I composto por oitenta folhas, que vão rubricadas pelo Presidente e Secretária da presente reunião, que eu  funcionária designada para secretariar a reunião subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.



APROVAÇÃO DA ACTA.-----

A presente acta foi aprovada pelo executivo camarário em reunião de 09/07/2008, conforme consta do item um da respectiva acta (folhas doze da respectiva minuta).-----

A Secretária,





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

1

ANEXO I DA ACTA Nº 15 de 25/06/2008 (item 3)

ANÚNCIO

Praça 25 de Abril • 4780-373 SANTO TIRSO
TEL.: 252 83 04 00 • FAX: 252 85 65 34
LINHA AZUL 808 201 056 Protecção Civil
E-MAIL: gap@cm-stirso.pt
INTERNET: WWW.CM-STIRSO.PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

2

ANÚNCIO¹

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

PROCEDIMENTO PARA A SELECÇÃO DE PESSOAS COLECTIVAS DE DIREITO PRIVADO PARA PARTICIPAR COM O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO NA CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL, DE CAPITALS MINORITARIAMENTE PÚBLICOS, A QUAL TERÁ POR OBJECTO A CONCEPÇÃO E OU A CONSTRUÇÃO, FINANCIAMENTO E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS E INFRA-ESTRUTURAS DE RELEVANTE INTERESSE MUNICIPAL:

- REQUALIFICAÇÃO DO CINE – TEATRO DE SANTO TIRSO.
- REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE SANTO TIRSO.
- CONSTRUÇÃO DOS ESTALEIROS MUNICIPAIS.
- REMODELAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL.

1. A entidade que preside ao procedimento é a Câmara Municipal de Santo Tirso, sita na Praça 25 de Abril, 4780-373 Santo Tirso, telefone: 252 830 400, fax: 252 856 534 e e-mail: gap@cm-stirso.pt.
2. Toda a correspondência referente ao presente procedimento deve ser dirigida para a morada referida no parágrafo anterior.

O procedimento tem por objecto a selecção de pessoas colectivas de direito privado para participarem com o Município de Santo Tirso na constituição de sociedade comercial, de capitais minoritariamente públicos, a qual terá por objecto a concepção e ou a construção,

¹ • O presente projecto tem carácter meramente indicativo, porquanto a sua publicação no DR poderá ter de obedecer aos respectivos formulários.



financiamento e conservação dos seguintes equipamentos e infra-estruturas de relevante interesse municipal:

- Requalificação do Cine – Teatro de Santo Tirso.
- Requalificação do Mercado Municipal de Santo Tirso.
- Construção dos estaleiros municipais.
- Remodelação da Piscina Municipal.

3. O procedimento destina-se a escolher uma entidade com capacidade técnica e financeira para participar no capital social da empresa, que terá o valor mínimo de € 150.000 (cento e cinquenta mil euros).
4. O prazo previsto para a duração da sociedade é de 25 anos.
5. Apenas serão admitidas ao presente procedimento as empresas ou grupos de empresas que se encontrem regularmente constituídas, que apresentem todos os documentos e que satisfaçam todas as condições previstas no Programa de Procedimento.
6. O critério de apreciação das candidaturas será o da candidatura mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes factores, indicados por ordem decrescente de importância:
 - a) Estrutura financeira da candidatura – 40 (quarenta) por cento:
 - ai) Plano estratégico e de desenvolvimento do projecto – 60 (sessenta) por cento;
 - aii) Estrutura de financiamento – 30 (trinta) por cento;
 - aiii) Valores propostos para a aquisição dos direitos de superfície sobre os imóveis – 10 (dez) por cento.
 - b) Estrutura contratual da candidatura – 30 (trinta) por cento:
 - bi) Modelo organizacional e contratual proposto – 25 (vinte e cinco) por cento;
 - bii) Projecto de estatutos da sociedade – 15 (quinze) por cento;
 - biii) Acordo de accionistas e de cooperação técnica e financeira proposto – 60 (sessenta) por cento.
 - c) Estrutura técnica da candidatura – 30 (trinta) por cento:
 - ci) Planos e prazo global de execução – 20 (vinte) por cento;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

4
h

- cii) Prazo de execução do Cineteatro – 50 (cinquenta) por cento.
ciii) Qualidade dos Estudos prévios – 30 (trinta) por cento.
7. O processo do procedimento, constituído pelo Programa de Procedimento, Termos de Referência e seus Anexos, encontra-se patente na Secção Administrativa do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Santo Tirso, com a morada indicada em 1., onde pode ser consultado ou adquirido, durante as horas de expediente (das 9.00 h às 12.30 h e das 14.00 h às 16.00 h), a partir da data da publicação do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso.
8. As candidaturas e os documentos que as acompanham, integralmente redigidos em língua portuguesa, poderão ser entregues na morada indicada em 1., em mão, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, até às 17 horas do dia __ de 2008².
9. Se o envio das candidaturas for efectuado pelo correio, o interessado será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.
10. O acto público de abertura das propostas terá lugar na morada indicada em 1., no dia e hora indicados no anúncio³.
11. Os exemplares do processo do procedimento serão fornecidos mediante o pagamento _____ por exemplar, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
12. O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

² 52 dias após a publicação no Diário da República

³ Primeiro dia útil subsequente ao indicado em 9. supra



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

5

Santo Tirso, 20 de Junho de 2008



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

6

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO



ÍNDICE

1. DESIGNAÇÃO E OBJECTO DO PROCEDIMENTO	3
2. ABERTURA DO PROCEDIMENTO	3
3. APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS	5
4. CANDIDATOS	6
5. CANDIDATURA	9
6. ACTO PÚBLICO DO PROCEDIMENTO	10
7. QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	11
8. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS CANDIDATURAS	11
9. HIERARQUIZAÇÃO E SELECÇÃO DAS CANDIDATURAS	12
10. AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO.....	13
11. PROCESSO NEGOCIAL E DECISÃO FINAL	13
12. RELATÓRIO FINAL	15
13. ENCARGOS DOS CANDIDATOS.....	17
ANEXO I.....	18
ANEXO II.....	19
ANEXO III.....	21



8

1. DESIGNAÇÃO E OBJECTO DO PROCEDIMENTO

1.1 - O procedimento tem por objecto a selecção de pessoas colectivas de direito privado para participar com o Município de Santo Tirso na constituição de sociedade comercial, de capitais minoritariamente públicos, a qual terá por objecto a concepção e ou construção, financiamento e conservação dos seguintes equipamentos e infra-estruturas de relevante interesse municipal:

- Requalificação do Cine – Teatro de Santo Tirso.
- Requalificação do Mercado Municipal de Santo Tirso.
- Construção dos estaleiros municipais.
- Remodelação da Piscina Municipal.

1.2 - O processo do procedimento é constituído pelas seguintes peças:

- a) Anúncio;
- b) Programa de Procedimento; e
- c) Termos de Referência e seus Anexos.

1.3- Fases do procedimento

1.3.1- O procedimento compreende as seguintes fases:

- a) Abertura do procedimento;
- b) Apresentação de candidaturas;
- c) Acto público do concurso;
- d) Qualificação dos candidatos;
- e) Selecção de propostas para a fase de negociações;
- f) Negociações;
- g) Selecção do adjudicatário;
- h) Adjudicação.

2. ABERTURA DO PROCEDIMENTO

2.1- Data de abertura e publicação do anúncio



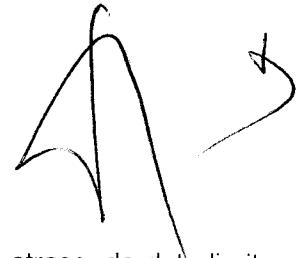
- 2.1.1- O procedimento considera-se aberto no primeiro dia útil seguinte ao envio para publicação do respectivo anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.
- 2.1.2- O anúncio do procedimento deve, igualmente, ser publicado na 2ª série do Diário da República, num jornal de âmbito nacional de grande circulação e num jornal de âmbito regional da área territorial onde vão ser realizados os investimentos.
- 2.1.3- O anúncio deve ser enviado para publicação às diversas entidades em simultâneo.

2.2- Consulta e aquisição das peças do processo

- 2.2.1- O processo do procedimento estará disponível na Câmara Municipal, sita na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, onde pode ser consultado ou adquirido, na Secção Administrativa do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Santo Tirso, durante as horas de expediente (das 9.00 h às 12.30 h e das 14.00 h às 16.00 h), após a publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, no Diário da República, no jornal de âmbito nacional e no jornal de âmbito regional até ao dia e hora da entrega das candidaturas.
- 2.2.2- Desde que solicitados por escrito, via carta ou via fax, os interessados podem obter cópia do processo de procedimento, que será fornecido no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da data de recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao procedimento e mediante o pagamento de € _____ (_____). Os processos deverão ser levantados durante o horário e na morada indicada no número anterior.
- 2.2.3- Será da inteira e exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo de procedimento patenteados.

2.3- Esclarecimentos de dúvidas sobre as peças patenteadas

- 2.3.1 - A entidade que preside ao procedimento é a Câmara Municipal, a quem devem ser apresentados, por escrito, até ao final do primeiro terço do prazo concedido para a apresentação da candidatura, os pedidos de esclarecimento de eventuais dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas.
- 2.3.2 - Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao final do segundo terço do prazo concedido para a apresentação das candidaturas. A falta de



resposta até esta data justificará a prorrogação, por prazo equivalente ao atraso, da data limite para apresentação das candidaturas, desde que requerida por qualquer interessado.

2.3.3 - Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas, comunicar-se-á a todos os interessados que procederam ou venham a proceder ao levantamento dos documentos que servem de base ao procedimento e publicitar-se-ão pelos meios julgados mais convenientes.

2.3.4 - O horário de expediente é o indicado em 2.2.1.

2.4- Inspeção dos locais de execução das obras:

2.4.1- Os candidatos podem, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, examinar os locais de execução das obras relativas ao presente procedimento, efectuando os reconhecimentos que entendam indispensáveis e que sejam susceptíveis de influir no modo de execução da construção ou das actividades que integrem o objecto do contrato a celebrar.

2.4.2- Os candidatos não podem, em qualquer momento ou circunstância, invocar desconhecimento quanto ao que examinaram ou que poderiam ter examinado, nomeadamente no que diz respeito às condições aparentes dos imóveis, ou imputar à entidade pública contratante, a esse título, qualquer responsabilidade.

2.4.3- As inspecções são realizadas por exclusiva conta e risco dos candidatos.

3. APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1 - As candidaturas serão entregues em mão até às 17 horas do dia indicado no anúncio do procedimento, pelos candidatos ou seus representantes, no local indicado na cláusula 2.2.1, contra recibo, ou remetidas pelo correio, para a mesma morada, sob registo e com aviso de recepção.

3.2 - Se o envio das candidaturas for feito pelo correio, o candidato será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem no serviço de correio, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos enviados por essa via se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega respectivo.



4. CANDIDATOS

4.1 – Natureza jurídica dos concorrentes:

4.1.1- Ao procedimento apenas serão admitidas empresas ou agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que satisfaçam os requisitos estabelecidos no ponto 4.3 deste Programa.

4.1.2- A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da candidatura, mas as empresas agrupadas serão solidariamente responsáveis perante o Município pela manutenção da sua candidatura, com as legais consequências.

4.1.3- Cada concorrente só pode apresentar uma proposta.

4.1.4 - Nenhuma entidade pode integrar mais de um agrupamento concorrente ou, em simultâneo, integrar um agrupamento e concorrer individualmente.

4.1.5- Consideram-se como a mesma entidade duas ou mais sociedades quando uma delas exerce, directa ou indirectamente, uma influência dominante sobre a outra nos termos definidos no nº 2 do artigo 63º da Directiva 2004/18/CE, de 31 de Março de 2004.

4.1.6- Uma sociedade concorrente pode, a qualquer momento, designar um representante efectivo e um suplente para praticar todos os actos no âmbito do presente procedimento, incluindo a assinatura da proposta e a sua revisão, devendo, para o efeito, entregar o respectivo instrumento de mandato, com as assinaturas reconhecidas nos termos legais.

4.1.7 - As entidades que compõem o agrupamento podem, a qualquer momento, designar um representante comum efectivo e um suplente para praticar todos os actos no âmbito do presente procedimento, incluindo a assinatura da proposta e a sua revisão, devendo, para o efeito, entregar instrumentos de mandato, emitidos por cada uma das entidades, com as assinaturas reconhecidas nos termos legais.

4.2- Impedimentos

São excluídas do procedimento as empresas relativamente às quais se verifique que:

- a) Não se encontrem em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;



- b) Não se encontrem em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidas;
- c) Se encontrem em estado de falência, de liquidação ou de cessação de actividade, ou tenham o respectivo processo pendente;
- d) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado, por qualquer delito que afecte a sua honorabilidade profissional ou tenham sido disciplinarmente punidas por falta grave em matéria profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação;
- e) Tenham sido objecto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 Setembro, durante o período de inabilidade legalmente previsto;
- f) Tenham sido objecto de aplicação da sanção acessória prevista no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 396/91, de 16 de Outubro, durante o período de inabilidade legalmente previsto;
- g) Tenham sido objecto de aplicação de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado membro da União Europeia de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidas, durante o prazo de prescrição da sanção legalmente previsto.

4.3- APTIDÃO

4.3.1 - Só serão considerados aptos para o procedimento os candidatos cujas empresas constituintes preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) - Aptidão Técnica:

Experiência na coordenação, concepção e construção de empreendimentos da mesma natureza e dimensão que os previstos para a parceria;

b) Aptidão económica e financeira:

bi) - Volume global de negócios superior a € 50.000.000 (cinquenta milhões de euros) no último ano económico. No caso de agrupamento de empresas, volume de negócios de



- pelo menos um dos membros do agrupamento superior a € 50.000.000 (cinquenta milhões de euros) no último ano económico;
- bii) - Autonomia financeira superior a 15 (quinze) por cento;
- biii) - Experiência na estruturação, negociação e contratação de financiamentos, para o desenvolvimento de projectos de dimensão similar;

4.3.2 – No caso de agrupamento de empresas, bastará que um dos seus membros satisfaça as condições exigidas supra para a aptidão técnica e, excepto quanto a bi), satisfaça no seu conjunto para a aptidão económica e financeira.

4.4- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.4.1 – Documentos a apresentar por todos os candidatos:

- a) Declaração na qual os candidatos indiquem a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
- b) Declaração sob compromisso de honra emitida conforme modelo constante do Anexo II a este Programa de Procedimento, de que não se encontra em nenhuma das situações nele previstas;
- c) Declaração em que as empresas que se apresentem ao procedimento agrupadas assumem solidariamente a responsabilidade perante o Município pela manutenção da sua candidatura, caso sejam convidadas para o efeito;
- d) "*Curriculum*" para avaliação da aptidão técnica exigida no ponto 4.3;
- e) Apresentação de cópias do relatório e contas de exercício dos últimos três anos, ou documentos equivalentes, consoante a exigência legal para o tipo de sociedade em questão, designadamente o relatório de gestão e documentos de prestação de contas previstos no art. 263.º do Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de Setembro, bem como dos elementos complementares necessários para a avaliação da aptidão económica e financeira exigida no ponto 6.



- f) Declaração sob compromisso de honra que mencione a responsabilidade da empresa no sistema financeiro reportada à data do anúncio.

5. CANDIDATURA

5.1 - A candidatura será redigida de acordo com o Anexo I.

5.1.1 – Na candidatura os candidatos descreverão de forma detalhada a:

- a) Estrutura financeira da candidatura;
- b) Estrutura contratual da candidatura;
- c) Estrutura técnica da candidatura.

5.1.2 – A candidatura será instruída designadamente com os seguintes documentos:

- a) Estudos prévios, enquadrados pelos programas preliminares fornecidos.
- b) Plano estratégico e de desenvolvimento do projecto;
- c) Projecções económico-financeiras;
- d) Programa de financiamento proposto, incluindo apoio financeiro requerido a terceiros, acompanhado da respectiva declaração de compromisso;
- e) Modelo organizacional e contratual;
- f) Projecto de estatutos da sociedade;
- g) Acordo de accionistas e de cooperação técnica e financeira;
- h) Planos e prazos de execução para cada equipamento;
- i) Orçamento estimativo de construção de cada equipamento;
- j) Valor proposto para aquisição dos direitos de superfície.

5.2- MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.2.1- Os documentos são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa e serão apresentados no original ou cópia simples. Porém, quando pela sua própria natureza, ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o candidato fazê-los acompanhar de tradução legalizada, em relação à qual declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

5.2.2– Todos os documentos são assinados pelo candidato, seu representante ou mandatário. Sempre que seja assinada por mandatário, juntar-se-á o respectivo instrumento.



5.2.3- Os documentos, quando formados por mais de uma folha, devem constituir fascículo ou fascículos indecomponíveis com todas as folhas numeradas, criados por processo que impeça a separação ou acréscimo de folhas, devendo a primeira página escrita de cada fascículo mencionar o número total de folhas. Não deverá haver continuidade entre a numeração de volumes fisicamente separados.

5.2.4- Os documentos referidos no ponto 4.4 devem ser encerrados em invólucro opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra "Documentos", indicando-se o nome ou a denominação social do candidato e a designação do procedimento.

5.2.5- Em invólucro com idênticas características devem ser encerrados a candidatura e os documentos que a instruem, enunciados no ponto 5, no rosto do qual será deve ser escrita a palavra "Candidatura", indicando-se o nome ou a denominação social do candidato e a designação do procedimento.

5.2.6- Os invólucros "Documentos" e "Candidatura" devem ser encerrados num terceiro, igualmente opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrito "Invólucro Exterior", indicando-se o nome ou a denominação social do candidato e a designação do procedimento.

5.3- PRAZO DE VALIDADE DA CANDIDATURA

5.3.1- As candidaturas são válidas pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias úteis, contado a partir da data de entrega das mesmas.

5.3.2- O prazo referido no número anterior considera-se prorrogado por igual período por consentimento tácito dos candidatos que nada requeiram em contrário.

6- ACTO PÚBLICO DO PROCEDIMENTO

6.1- O acto público de abertura das candidaturas do presente procedimento terá lugar na Câmara Municipal, com a morada referida na cláusula 2.2.1, no dia e hora indicados no anúncio.

6.2- Só poderão intervir no acto público as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos candidatos mediante a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial da qual conste o nome e número do bilhete de identidade do(s) representante(s).



6.3- No acto público não serão admitidos eventuais candidatos cujas candidaturas tenham sido recebidas após a data e hora limite para a entrega das candidaturas.

6.4- Ao acto público serão aplicáveis as disposições dos artigos 98.º a 104.º e 180.º a 186.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, com as necessárias adaptações.

7- QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 – Os candidatos deverão comprovar a sua aptidão técnica e económica e financeira de acordo com o estabelecido no ponto 4.3.

7.2- A Comissão de Abertura do procedimento deverá, após a realização do acto público, proceder à avaliação da aptidão dos candidatos, devendo produzir relatório fundamentado onde constem as razões das admissões ou exclusões, que será notificado a todos os candidatos para efeitos do disposto no artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

8- CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

8.1- O critério de apreciação das candidaturas será o da candidatura mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes factores, indicados por ordem decrescente de importância:

- a) Estrutura financeira da candidatura – 40 (quarenta) por cento;
 - ai) Plano estratégico e de desenvolvimento do projecto – 60 (sessenta) por cento;
 - aii) Estrutura de financiamento – 30 (trinta) por cento;
 - aiii) Valores propostos para a aquisição dos direitos de superfície sobre os terrenos – 10 (dez) por cento.
- b) Estrutura contratual da candidatura – 30 (trinta) por cento:
 - bi) Modelo organizacional e contratual proposto – 25 (vinte e cinco) por cento;
 - bii) Projecto de estatutos da sociedade – 15 (quinze) por cento;
 - biii) Acordo de accionistas e de cooperação técnica e financeira proposto – 60 (sessenta) por cento.
- c) Estrutura técnica da candidatura – 30 (trinta) por cento:
 - ci) Planos e prazo global de execução – 20 (vinte) por cento;
 - cii) Prazo de execução do Cine-teatro – 40 (quarenta) por cento



ciii) Qualidade dos Estudos Prévios – 40 (quarenta) por cento.

8.1.1– A aplicação dos critérios de apreciação será efectuada tendo em conta a metodologia constante do anexo III.

8.2- ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CANDIDATOS

8.2.1 - Sempre que, na fase de apreciação, a Comissão de Análise das Candidaturas tenha dúvidas sobre a real situação económica ou financeira ou a aptidão técnica de qualquer dos candidatos, poderá exigir-lhe a exibição de todos os documentos e elementos de informação, inclusivamente de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas.

8.2.2- Os esclarecimentos solicitados, nos termos dos números anteriores, serão prestados no prazo que no pedido, por escrito, for fixado. Esse prazo não será superior a 10 (dez) dias e o seu não cumprimento, sem apresentação de justificação, considerada aceitável, antes da respectiva expiração, poderá ser interpretado como desistência do procedimento, com todas as consequências daí decorrentes.

9- HIERARQUIZAÇÃO E SELECÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1- A Comissão de Análise hierarquiza as candidaturas de acordo com os resultados da avaliação a que se refere o artigo anterior.

9.2- São seleccionados para a fase de negociações os dois candidatos cujas candidaturas sejam hierarquizadas nos primeiros lugares.

9.3- As candidaturas consideradas inaceitáveis não são objecto de hierarquização.

9.4- A Comissão de Análise das Candidaturas deve elaborar um projecto de relatório fundamentado sobre o mérito e avaliação das candidaturas.

9.5- O relatório fundamentado a que se refere o número anterior deve:

- a) Fazer referência aos elementos que fundamentaram a análise das candidaturas;
- b) Hierarquizar as candidaturas que se consideram aceitáveis, identificando os dois candidatos cujas candidaturas passam à fase de negociações;
- c) Indicar as candidaturas que são qualificadas como inaceitáveis.



9.6. Quando todas as candidaturas sejam consideradas inaceitáveis, a Comissão deve propor à Câmara Municipal de Santo Tirso que o presente procedimento seja dado como findo.

10- AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO

10.1- A Comissão remete a cada um dos candidatos qualificados, para efeitos de audiência prévia, o projecto de relatório a que se refere o artigo anterior.

10.2- Os candidatos têm um prazo de dez dias úteis para apresentarem, se o pretenderem, as suas alegações sobre o projecto de relatório.

10.3- A Comissão deve ponderar, se for o caso, as observações formuladas pelos candidatos e elaborar o correspondente relatório.

10.4- O relatório a que se refere o número anterior deve ser enviado aos candidatos qualificados.

11- PROCESSO NEGOCIAL E DECISÃO FINAL DE ADJUDICAÇÃO

11.1- NEGOCIAÇÕES

11.1.1- As negociações visam um aperfeiçoamento e uma melhoria do conteúdo das candidaturas.

11.1.2- Do resultado das negociações não podem resultar condições globalmente menos vantajosas para a entidade pública contratante do que as que inicialmente foram apresentadas pelos respectivos candidatos.

11.1.3- Entende-se que uma candidatura oferece condições globalmente menos vantajosas para a entidade pública contratante se, por aplicação dos critérios de selecção, obtiver uma pontuação global inferior àquela que obteve para efeitos de selecção para a fase de negociações.

11.1.4- As alterações que se introduzam nas propostas não podem modificar disposições imperativas do presente programa ou dos termos de referência.

11.2- Início das negociações e reuniões subsequentes



11.2.1- Os dois candidatos cujas propostas foram seleccionadas para esta fase são convocados, com uma antecedência mínima de cinco dias, para o início das negociações.

11.2.2- A convocatória deve indicar o local, hora e dia da reunião, bem como a respectiva ordem de trabalhos.

11.2.3- Quando as negociações estiverem em curso, o local, hora e data das reuniões seguintes podem ser acordados oralmente, conforme o que ficar a constar da respectiva acta, devendo fixar-se a respectiva ordem de trabalhos.

11.2.4. Na falta de acordo, compete à Comissão, na respectiva reunião, fixar os elementos a que se refere o número anterior relativo à reunião seguinte.

11.3 – Trâmites

11.3.1- As negociações decorrem paralelamente, mas de forma separada com cada um dos candidatos.

11.3.2- Os candidatos devem ter idênticas oportunidades de propor, de aceitar e de contrapor modificações das respectivas candidaturas.

11.3.3- As negociações são efectuadas entre representantes dos candidatos e membros da Comissão, devendo estar presente a maioria dos membros que integram esta.

11.3.4- As delegações representativas dos candidatos e a Comissão podem ser acompanhadas por assessores.

11.3.5- A Comissão pode fixar, para cada reunião, o número máximo de membros e de assessores que a delegação do respectivo candidato pode integrar.

11.3.6- No início de cada reunião, o chefe da delegação do respectivo candidato identifica-se nessa qualidade.

11.3.7- Em qualquer momento a Comissão pode dar por concluída a negociação com um ou ambos os candidatos, devendo, na última reunião, transmitir oralmente aos respectivos representantes os motivos porque considera que o processo negocial deve ser dado como findo.

11.4- Actas das reuniões



11.4.1- De cada reunião de negociações é lavrada uma acta, devendo esta ser assinada pelo presidente da Comissão ou pelo seu substituto e pelo chefe da delegação do candidato.

11.4.2- As actas devem conter, designadamente, a identificação da qualidade das pessoas presentes, o local, dia e hora da reunião e as conclusões alcançadas.

11.4.3- As actas são consideradas reservadas durante a fase de negociações.

11.4.4- Uma cópia de cada acta, depois de aprovada e assinada, deve ser entregue ao chefe da delegação do respectivo candidato.

11.5- Substituição de concorrente

No caso de ocorrer a desistência ou a exclusão de um candidato cuja proposta tenha sido seleccionada para a fase de negociações, a Comissão pode chamar para o processo negocial o candidato cuja proposta tenha sido hierarquizada imediatamente a seguir às apresentadas pelos dois candidatos seleccionados para esta fase.

12- RELATÓRIO FINAL

12.1- Critérios para a hierarquização final

12.1.1- A avaliação final das candidaturas é efectuada de harmonia com os critérios fixados no ponto 8.1 e 8.1.1.

12.1.2- As candidaturas negociadas são objecto de hierarquização, sem prejuízo do disposto no ponto 12.2.3.

12.2- Projecto de relatório final

12.2.1- Concluídas as negociações, a Comissão elabora um projecto de relatório fundamentado relativo à avaliação final das candidaturas.

12.2.2- O projecto de relatório fundamentado a que se refere o número anterior deve, designadamente:

a) Fazer uma síntese, fundamentada, dos processos relativos à selecção de candidaturas para a fase de negociações;



b) Identificar os resultados mais significativos das negociações, fazendo referência aos eventuais melhoramentos introduzidos nas candidaturas, designadamente no que diz respeito à sua qualidade técnica e aos respectivos efeitos financeiros relativamente às versões iniciais das candidaturas;

c) Fazer referência à avaliação das candidaturas objecto de negociação;

d) Propor que a adjudicação seja efectuada ao candidato cuja candidatura seja hierarquizada em primeiro lugar, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

12.2.3- A Comissão pode propor que a adjudicação não seja efectuada a nenhum candidato quando conclua que as candidaturas, ainda que melhoradas, não se mostram suficientemente satisfatórias para os fins de interesse público prosseguidos para a constituição da sociedade objecto do presente procedimento, designadamente quando os pagamentos a efectuar pela entidade pública contratante sejam de valor superior ao custo público comparável.

12.3- Audiência prévia

12.3.1- A Comissão remete aos dois candidatos cujas candidaturas foram objecto de negociações, para efeitos de audiência prévia, o projecto de relatório a que se refere o artigo anterior.

12.3.2- Os candidatos têm um prazo de dez dias úteis para apresentarem, se o pretenderem, as suas alegações sobre o projecto de relatório.

12.3.3- A Comissão deve ponderar, se for o caso, as observações formuladas pelos candidatos e elaborar o correspondente relatório final.

12.4- Decisão Final

1- A decisão de adjudicação será tomada pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

2- No caso de a Assembleia Municipal de Santo Tirso não tomar a decisão de adjudicação, não é devida qualquer compensação a qualquer dos candidatos, designadamente pelos custos directa ou indirectamente incorridos na elaboração das candidaturas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

22

13- ENCARGOS DOS CANDIDATOS

Constituem encargos dos candidatos todas as despesas com a elaboração da candidatura.

Santo Tirso e Paços do Concelho, 20 de Junho de 2008



ANEXO I

MODELO DA CANDIDATURA

(5.1 do Programa de Procedimento)

F..... (denominação, número de pessoa colectiva, sede e demais menções obrigatórias), depois de ter tomado conhecimento do objecto do procedimento para a selecção de uma pessoa colectiva de direito privado para participar com o Município de Santo Tirso na constituição de sociedade comercial, de capitais minoritariamente públicos, a qual terá por objecto a concepção e ou a construção, financiamento e conservação dos seguintes equipamentos e infra-estruturas de relevante interesse municipal:

- Requalificação do Cine – Teatro de Santo Tirso.
- Requalificação do Mercado Municipal de Santo Tirso,
- Construção dos estaleiros municipais,
- Remodelação da Piscina Municipal.

Mais declara(m) que se submete(m), em tudo o que respeitar ao objecto do procedimento, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa e ao foro do tribunal português competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data.....

Assinatura.....



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(4.4.1, alínea b) do Programa de Procedimento)

1 - ..., titular do bilhete de identidade n.º ..., residente em ..., na qualidade de representante legal de ... (ver nota 1), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (ver nota 2):

- a) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
- b) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou onde se encontra estabelecido(a)] (ver nota 3);
- c) Não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação de actividade, nem tem o respectivo processo pendente;
- d) Não foi condenado(a), por sentença transitada em julgado, por qualquer delito que afecte a sua honorabilidade profissional nem foi disciplinarmente punido(a) por falta grave em matéria profissional (ver nota 4);
- e) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro (ver nota 5);
- f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 396/91, de 16 de Outubro (ver nota 5);
- g) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado membro da União Europeia de que é nacional ou onde se encontra estabelecido(a)] (ver nota 6).

2 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do procedimento, bem como a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.



3 - Quando a entidade que preside ao procedimento o solicitar, o candidato obriga-se, nos termos fixados no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a apresentar documentos comprovativos de qualquer das situações referidas no n.º 1 desta declaração.

4 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, para além da sua exclusão do procedimento ou da anulação da decisão final que eventualmente tenha sido efectuada, consoante o caso, a impossibilidade de, durante dois anos, concorrer a procedimentos abertos pela entidade que preside ao procedimento.

[Data e assinatura (ver nota 7).]

(nota 1) Só aplicável a candidatos pessoas colectivas.

(nota 2) No caso de candidato pessoa singular suprir a expressão «a sua representada».

(nota 3) Declarar consoante a situação.

(nota 4) Se foi objecto de condenação, indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(nota 5) Se foi objecto dessa sanção, indicar se já decorreu o período de inabilidade legalmente previsto.

(nota 6) Se foi objecto dessa sanção, indicar se já decorreu o prazo de prescrição legalmente previsto.

(nota 7) Assinatura do candidato pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais)



ANEXO III

METODOLOGIA

I – REGRAS GERAIS

1.1 - A aplicação dos critérios de apreciação das candidaturas expressos em 8.1 do Programa de Procedimento será efectuada tendo em conta a presente metodologia.

1.2 - Por sua vez, a pontuação indicada na metodologia será atribuída em cada caso com base na seguinte ponderação:

- a uma classificação “muito boa” será atribuída a pontuação 10 (dez);
- a uma classificação “boa” será atribuída a pontuação 8 (oito);
- a uma classificação “satisfatória” será atribuída a pontuação 6 (seis);
- a uma classificação “aceitável” será atribuída a pontuação 4 (quatro);
- a uma classificação “fraca” será atribuída a pontuação 2 (dois);
- a uma classificação “muito fraca” será atribuída a pontuação 0 (zero);

1.3 - Poderão ser atribuídas pontuações ímpares para situações intermédias.



II – OS CRITÉRIOS

Os critérios estabelecidos em 8.1 do Programa de Procedimento serão avaliados nos seguintes termos:

II.1- ESTRUTURA FINANCEIRA DA CANDIDATURA

A avaliação da estrutura financeira da candidatura será efectuada com base na seguinte fórmula:

$$CEF = 0.60 \text{ PEDP} + 0.30 \text{ EF} + 0.10 \text{ VPAT}$$

CEF – Classificação da Estrutura Financeira

PEDP – Plano Estratégico e de Desenvolvimento do Projecto

EF – Estrutura de Financiamento

VPAT – Valor Proposto para Aquisição dos Direitos de Superfície sobre os imóveis

II.1.1- Plano estratégico e de desenvolvimento do projecto

A avaliação do plano estratégico e de desenvolvimento do projecto será efectuada com base na seguinte fórmula:

$$CPDP = 0.45 \text{ VEP} + 0.55 \text{ CEM}$$

CPDP – Classificação do plano estratégico e de desenvolvimento do projecto

VEP – Viabilidade económica do projecto

CEM – Custo ao erário municipal



VIABILIDADE ECONÓMICA DO PROJECTO

Pontuação a atribuir:

0 – Viabilidade económica apresenta um risco elevado (Pontuação mínima)

a

10 – Viabilidade económica apresenta um risco reduzido (Pontuação máxima)

CUSTO AO ERÁRIO MUNICIPAL

Pontuação a atribuir:

0 – Custo ao erário municipal mais elevado (Pontuação mínima)

a

10 – Custo ao erário municipal menos elevado (Pontuação máxima)

II.1.2- Estrutura de financiamento

A avaliação da estrutura de financiamento será efectuada com base na seguinte fórmula:

$$\text{CEF} = 0.60 \text{ RCE} + 0.40 \text{ RCP}$$

CEF – Classificação da Estrutura de Financiamento

RCE – Recurso a Capitais Externos

RCP – Recurso a Capitais Próprios



RECURSO A CAPITALS EXTERNOS

Pontuação a atribuir:

0 – Financiamento externo mais elevado (Pontuação mínima)

a

10 – Financiamento externo menos elevado (Pontuação máxima)

RECURSO A CAPITALS PRÓPRIOS

Pontuação a atribuir:

0 – Financiamento interno mais elevado (Pontuação mínima)

a

10 – Financiamento interno menos elevado (Pontuação máxima)

II.1.3- Valores Propostos para a Aquisição dos Direitos de Superfície sobre imóveis.

A avaliação dos valores propostos para a aquisição dos direitos de superfície sobre os imóveis integrados no domínio privado municipal será efectuada com base na seguinte pontuação a atribuir, a partir do valor de referência indicado nos Termos de Referência:

0 – Valor proposto mais baixo (Pontuação mínima)

a



10 – Valor mais elevado (Pontuação máxima)

II.2- ESTRUTURA CONTRATUAL DA CANDIDATURA

A avaliação da estrutura de contratual da candidatura será efectuada com base na seguinte fórmula:

$$CEC = 0.25 MOC + 0.15 PE + 0.60 ACTF$$

CEC – Classificação da Estrutura Contratual

MOC – Modelo Organizacional e Contratual

PE – Projecto de Estatutos

ACTF – Acordo de Accionistas e de Cooperação Técnica e Financeira

II.2.1- Modelo Organizacional e Contratual

Pontuação a atribuir:

0 – Modelo Contratual Desadequado e Incoerente (Pontuação mínima)

a

10 – Modelo Contratual Adequado e Coerente (Pontuação máxima)

II.2.2- Projecto de Estatutos



Pontuação a atribuir:

0 – Projecto de Estatutos Desadequado (Pontuação mínima)

a

10 – Projecto de Estatutos Adequado (Pontuação máxima)

II.2.3.- Acordo de Accionistas e de Cooperação Técnica e Financeira

Pontuação a atribuir:

0 – Acordo Desadequado (Pontuação mínima)

a

10 – Acordo Adequado (Pontuação máxima)

II.3- ESTRUTURA TÉCNICA DA CANDIDATURA

A avaliação da estrutura de técnica da candidatura será efectuada com base na seguinte fórmula:

$$\text{CETC} = 0.20 \text{ PPGE} + 0.50 \text{ PECT} + 0.30 \text{ QEP}$$

CETC – Classificação da Estrutura Técnica da Candidatura

PPGE – Plano e prazo global de execução



PECT – Prazo de execução do Cineteatro

QEP – Qualidade dos Estudos Prévios

II.3.1- Plano e prazo global de execução

Pontuação a atribuir:

0 – Plano e prazo global desadequado ou não justificado (Pontuação mínima)

a

10 – Plano e prazo global adequado e justificado (Pontuação máxima)

II.3.2 - Prazo de execução do Cine-teatro

Pontuação a atribuir:

0 – Prazos não coerentes ou privados de justificação (Pontuação mínima)

a

10 – Prazos coerentes e justificados (Pontuação máxima)

II.3.2- Qualidade dos Estudos Prévios

Pontuação a atribuir:

0 – Baixa adequabilidade do estudo prévio ao programa preliminar e fraca qualidade arquitectónica.

a

10- Elevada adequabilidade do estudo prévio ao programa preliminar e fraca qualidade arquitectónica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

33

TERMOS DE REFERÊNCIA



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJECTO.....	3
3. CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÓNIMA.....	4
4. CONSTITUIÇÃO DE DIREITOS DE SUPERFÍCIE.....	5
5. COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA.....	6
6. CONTRATOS DE ARRENDAMENTO.....	8
7. FINANCIAMENTO, CONCEPÇÃO e ou CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO...9	
ANEXO I (CINE-TEATRO)	
ANEXO II (MERCADO MUNICIPAL)	
ANEXO III (ESTALEIROS MUNICIPAIS)	
ANEXO IV (PISCINA MUNICIPAL)	



1. INTRODUÇÃO

1.1 - O Município de Santo Tirso pretende através do presente procedimento constituir uma sociedade comercial anónima com capitais minoritariamente públicos para a concepção e ou construção, financiamento e conservação dos seguintes equipamentos e infra-estruturas de relevante interesse municipal:

- Requalificação do Cine – Teatro de Santo Tirso.
- Requalificação do Mercado Municipal de Santo Tirso.
- Construção dos estaleiros municipais.
- Remodelação da Piscina Municipal.

1.2 - Para o efeito, e ciente de que os objectivos a prosseguir poderão ser optimizados mediante a realização de parcerias com entidades privadas, conhecedoras de formas de organização e gestão mais flexíveis e eficientes, que permitam uma melhoria da qualidade das actividades desenvolvidas, com claro benefício para a sustentabilidade financeira e para o bem-estar da população, o Município de Santo Tirso pretende seleccionar entidades privadas que venham a realizar a maioria do capital social da futura sociedade anónima, a constituir à luz do normativo legal aplicável.

1.3 - Para além da constituição da sociedade entre o Município e a entidade privada, os principais aspectos formais a considerar deverão ter em conta: (i) a constituição de direitos de superfície a favor da sociedade anónima; (ii) a celebração de acordo de accionistas e de cooperação técnica e financeira entre os accionistas; e (iii) a celebração de contratos de arrendamento entre a sociedade anónima e o município, ou entidade a designar por este.

2. OBJECTO

2.1 - O procedimento tem por objecto a selecção de pessoas colectivas de direito privado para participar com o Município de Santo Tirso na constituição de sociedade comercial, de capitais



minoritariamente públicos, a qual terá por objecto a concepção e ou construção, financiamento e conservação de equipamentos e infra-estruturas de relevante interesse municipal. Os equipamentos e infra-estruturas a construir e as actividades a executar pela sociedade a constituir são as seguintes:

- Requalificação do Cine – Teatro de Santo Tirso: as actividades a executar pela sociedade a constituir são o financiamento, a construção e a conservação do edifício.
- Requalificação do Mercado Municipal de Santo Tirso: as actividades a executar pela sociedade a constituir são a concepção e construção, o financiamento e a conservação do edifício.
- Construção dos estaleiros municipais: as actividades a executar pela sociedade a constituir são a concepção e construção, o financiamento e a conservação do edifício.
- Remodelação da Piscina Municipal: as actividades a executar pela sociedade a constituir são a concepção e construção, o financiamento e a conservação do edifício.

2.2 - A sociedade será constituída pelo prazo de 25 anos.

3. CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÓNIMA

3.1 - O objecto da sociedade comercial a constituir deverá, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, que aprovou o regime jurídico do sector empresarial local, inserir-se no âmbito das atribuições da autarquia, assegurando a relevância municipal da actividade desenvolvida pela sociedade comercial.

3.2 - Deste modo, e atento o objecto da parceria, a sociedade comercial a constituir terá o seguinte objecto social:

Um – A sociedade terá por objecto a concepção e ou construção, financiamento e conservação de equipamentos e infra-estruturas acima descritos em 2.1 e nos termos aí enunciados.

Dois - Em complemento das actividades previstas no número anterior, poderá a sociedade exercer, directamente ou em colaboração com terceiros, actividades acessórias ou subsidiárias do objecto principal, bem como outros ramos de actividade conexos, incluindo a prestação de



serviços, que não prejudiquem a prossecução do objecto e que tenham em vista a melhor utilização dos seus recursos disponíveis.

3.3 – Os representantes do Município na assembleia-geral da sociedade comercial a constituir serão nomeados por deliberação da Câmara Municipal, nos termos alínea i), do n.º 1, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

3.4 - À Assembleia Municipal caberá acompanhar a actividade da Câmara Municipal no âmbito da participação do município na sociedade anónima, solicitando-lhe informação sobre a actividade social e apreciando o resultado dessa participação, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artº 53.º, da referida Lei n.º 169/99.

3.5 – O capital social da sociedade a constituir será, no mínimo, de 150.000 € (CENTO E CINQUENTA MIL EUROS), a realizar em dinheiro.

3.6 – O capital social será distribuído da seguinte forma:

- Accionistas privados: mínimo de 51%
- Município de Santo Tirso: até 49%

3.7- Caberá ao accionista privado a obrigação de obtenção de todos os documentos necessários à constituição da sociedade.

4. CONSTITUIÇÃO DE DIREITOS DE SUPERFICIE

4.1 – Atendendo a que a construção, requalificação e remodelação dos equipamentos irá ser realizada em imóveis integrados englobados no domínio privado municipal, descritos nos Anexo I a IV aos Presentes Termos de Referência, o Município constituirá direitos de superfície a título oneroso sobre esses imóveis, a favor da sociedade comercial a constituir e cuja contrapartida pecuniária deverá ser efectuada nos termos da proposta a apresentar neste mesmo procedimento concursal.



4.2 - A constituição de direitos de superfície sobre bens imóveis integrados no domínio privado municipal observará o disposto da alínea i) do n.º 2 do artigo. 53.º e da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sendo que a Assembleia Municipal, por deliberação de 27 de Setembro de 2007, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 19 do mesmo mês, autorizou desde já a constituição desses direitos de superfície.

4.3 – O preço da aquisição, pela sociedade a constituir, dos direitos de superfície referidos nos números anteriores, terá como referência os valores a seguir indicados, calculados nos termos da regra prevista na alínea i) do artigo 13º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, e tendo por referência o Valor Patrimonial Tributário dos respectivos prédios, identificados nos referidos Anexos I a IV.

4.3.1 Cine-Teatro – 279 125,00 € (duzentos e setenta e nove mil cento e vinte e cinco euros).

4.3.2 Mercado Municipal – 70 224,82 € (setenta mil duzentos e vinte e quatro euros e oitenta e dois cêntimos).

4.3.3 Estaleiros Municipais – 164.885,00 € (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco euros)

4.3.4 Piscina Municipal – 141.610,00 € (cento e quarenta e um mil seiscentos e dez euros)

4.4- Os direitos de superfície serão constituídos pelo prazo de 25 anos, findo o qual o Município adquire a propriedade das obras, renunciando a sociedade a constituir a qualquer direito de indemnização e ou de retenção.

4.5 – A transmissão do direito de superfície ou a sua oneração a qualquer título fica sujeita a autorização da Câmara Municipal de Santo Tirso, salvo se a favor de entidade financiadora dos projectos e como garantia desse financiamento.

5. COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA



- 5.1 - Simultaneamente com a celebração do contrato de sociedade será celebrado um acordo de accionistas e de cooperação técnica e financeira no qual se estabelecem as regras e princípios que pautam as relações entre as partes no âmbito da sociedade anónima e as suas responsabilidades recíprocas em matéria de cooperação técnica, financeira e institucional.
- 5.2 – No acordo de accionistas e de cooperação técnica e financeira ficarão consagradas as regras de repartição dos riscos do projecto entre o Município e os parceiros privados.
- 5.3 – Neste sentido, e tendo presentes as determinações do *Eurostat* sobre a repartição do risco entre entidades públicas e privadas (constantes da Decisão de 11 de Fevereiro de 2004), o acordo de accionistas e de cooperação técnica e financeira estabelecerá claramente que a maioria dos riscos contratuais recai sobre o parceiro privado, designadamente os riscos de construção, financiamento e disponibilização dos equipamentos.
- 5.4 - Ao parceiro privado caberá negociar com as entidades bancárias a obtenção e as condições de financiamento necessárias ao desenvolvimento do projecto, assegurar a qualidade e boa execução técnica dos equipamentos a construir, a respectiva manutenção e conservação com vista à sua efectiva e permanente disponibilização ao Município de Santo Tirso.
- 5.5 - Tratando-se de obras da iniciativa de uma sociedade anónima de capitais maioritariamente privados, a mesma sociedade será responsável pela obtenção de todas as licenças e demais autorizações necessárias à execução do projecto, podendo beneficiar de isenção ou de redução de taxas, nos termos dos regulamentos municipais aplicáveis.
- 5.6 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, atendendo ao relevante interesse municipal dos investimentos, sempre que a execução dos projectos esteja dependente da obtenção de pareceres ou autorizações de entidades externas ao município, este diligenciará, junto das entidades competentes, no sentido de que a obtenção dos pareceres e ou autorizações decorra de forma célere.



5.7 – O acordo de accionistas e de cooperação técnica e financeira deverá conter, além do mais, normas destinadas a assegurar que:

5.7.1- O Município de Santo Tirso terá ao seu dispor mecanismos de controlo das despesas de funcionamento e ainda dos custos e qualidade da construção dos equipamentos, por forma a garantir a prossecução do interesse público e a maior racionalidade no desenvolvimento dos projectos.

5.7.2- Na elaboração das fases subsequentes aos estudos prévios, devem ser tidas em consideração as recomendações sugeridas pela Câmara Municipal de Santo Tirso.

5.7.3- A Câmara Municipal de Santo Tirso constituirá comissões técnicas para acompanhar a elaboração dos projectos base e de execução e bem como, para acompanhar o processo de obra, devendo a sociedade a constituir cumprir e respeitar as recomendações dessas comissões.

5.7.4- A Câmara Municipal de Santo Tirso apreciará os projectos de execução, instruídos com todas as peças escritas e desenhadas, incluindo caderno de encargos, mapa de acabamentos, medições e orçamento.

5.7.5- A actividade desenvolvida pela sociedade anónima a constituir respeitará o interesse público municipal que presidiu à sua constituição.

6. CONTRATOS DE ARRENDAMENTO

6.1 – Os equipamentos de interesse municipal a construir e a conservar pela sociedade anónima serão utilizados pelo Município de Santo Tirso, ou entidade a designar por este.

6.2 - O Município de Santo Tirso, ou entidade por este a designar, celebrará com a sociedade anónima contratos de arrendamento, pelo prazo de 25 anos, relativos a cada um dos equipamentos referidos nos números anteriores, pagando-lhe uma retribuição periódica como contrapartida pelo arrendamento.

6.3 - O pagamento destas retribuições terá de corresponder directamente à disponibilização para uso e fruição, em boas condições de manutenção e segurança dos equipamentos.



7. FINANCIAMENTO, CONCEPÇÃO E OU CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO

- 7.1 – A sociedade a constituir será inteiramente responsável pelo financiamento, construção (requalificação) e conservação do edifício do Cine – Teatro de Santo Tirso, localizado na freguesia de Santo Tirso, conforme descrição predial, planta do lote e projecto que constituem o Anexo I aos presentes Termos de Referência.
- 7.2 – A sociedade a constituir será inteiramente responsável pela concepção e construção (requalificação), financiamento e conservação do edifício Mercado Municipal, localizado na freguesia de Santo Tirso, conforme descrição predial e programa preliminar que constituem o Anexo II aos presentes Termos de Referência.
- 7.3 – A sociedade a constituir será inteiramente responsável pela concepção e construção, financiamento e conservação dos Estaleiros Municipais, localizados na freguesia de Santa Cristina do Couto, conforme descrição predial e programa preliminar que constituem o Anexo III aos presentes Termos de Referência.
- 7.4 – A sociedade a constituir será inteiramente responsável pela concepção e construção (requalificação), financiamento e conservação da Piscina Municipal, localizada na freguesia de Santo Tirso, conforme descrição predial, planta do lote e programa preliminar que constituem o Anexo IV aos presentes Termos de Referência.
- 7.5 – A sociedade a constituir deverá pugnar pela realização de todos os trabalhos com respeito pelas regras de natureza ambiental, de segurança, saúde e higiene.
- 7.6 – A sociedade a constituir será a única e exclusiva responsável por eventuais danos que possam ocorrer na realização dos trabalhos objecto do procedimento, obrigando-se à obtenção de todos os seguros necessários para a execução das obras, incluindo prazos de garantias (legais ou contratuais).



42

7.7 - A sociedade a constituir deverá concluir a Requalificação do edifício Cine-teatro, no prazo máximo de 24 meses, a contar da data da constituição da sociedade e até à emissão de licença de utilização.

7.7.1 - Em relação aos demais equipamentos, o prazo máximo é de 60 meses, a contar da mesma forma.

7.8 - A sociedade a constituir adquirirá ao Município, pelo montante de 505 080,00 € (quinhentos e cinco mil e oitenta euros), IVA não incluído, o projecto identificado no Anexo I.

Santo Tirso e Paços do Concelho, 20 de Junho de 2008



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

43

ANEXO I

CINE-TEATRO

1. Descrição do prédio e valor atribuído ao mesmo.
2. Certidão da Conservatória do Registo Predial.
3. Caderneta Predial Urbana.
4. Planta de implantação.
5. Projecto de Execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

44

1. Descrição do prédio e valor atribuído ao mesmo

Prédio urbano sito no Gaveto da Avenida de S. Rosendo com a Avenida de Sousa Cruz, na freguesia e concelho de Santo Tirso, com a área de 914,32 m² (novecentos e catorze vírgula trinta e dois metros quadrados), descrito na Conservatória do Registo Predial de Santo Tirso sob o número 03055/20070807 e aí registado a favor do município de Santo Tirso pela inscrição G-AP.28 de 2007/07/07, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 2692, com o Valor Patrimonial Tributário de 558 250,00 € (quinhentos e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta euros), que é o atribuído para efeitos de determinação do valor do direito de superfície.



Direção-Geral dos Registos e do Notariado
www.dgrn.mj.pt

Conservatória do Registo Predial de Santo Tiroso

Requisitante

Nome e estado Câmara Municipal de Santo Tiroso

Residência Praça 25 de Abril

B. I. n.º _____, de ____/____/____, de _____, de _____ Telef. _____

Requisição

N.º 654

Preparo € 31,50

Data 18, 02, 08

Rubrica do Funcionário _____

CERTIDÃO PRETENDIDA

N.ºs das descrições / freguesia

Teor da(s) descrição(ões)

03055/20070807

Teor da(s) descrição(ões) e inscrição(ões) a favor do último proprietário

Santo Tiroso

Teor da(s) descrição(ões) e de todas as inscrições em vigor

Teor da(s) descrição(ões) e _____

Teor d _____

_____ arquivado sob o n.º _____, em ____/____/____

Obs.: _____

O requisitante

Adriano

1. O requisitante deve preencher com uma cruz a quadrícula respeitante à certidão pretendida.

2. Se os prédios não constarem de fichas, a indicação da freguesia deve ser substituída pela menção das folhas e os números dos livros.

DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 39343, Livro N.º: 96

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

SITUADO EM: Santo Tirso

Avenidas de São Rosendo e de Sousa Cruz

ÁREA TOTAL: 914,32 M2

ÁREA COBERTA: 914,32 M2

VALOR TRIBUTÁVEL: 27.892,19 Euros

MATRIZ N.º: 2692

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Casa de cave, rés-do-chão e dois andares. Norte - Centro Comercial Galáxia; Sul - Avenida de São Rosendo; Nascente - Av. Sousa Cruz; Poente - Empresa do Cine-Teatro de Santo Tirso. Declarada a utilidade pública.

O(A) Conservador(a)

Maria da Graça Simões da Rocha

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

G - AP. 12 de 1976/08/10 - Aquisição

CAUSA : Realização de Capital Social

SUJEITO(S) ACTIVO(S):

** EMPRESA DO CINE-TEATRO DE SANTO TIRSO, S.A.R.L.

Sede: Santo Tirso

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** SONORO FILME, LIMITADA

Inscrição n.º 35 467, 178, G-42.

O(A) Ajudante, em substituição

Maria Leonor Afonso Campos

G - AP. 28 de 2007/08/07 - Aquisição

CAUSA : Expropriação por Utilidade Pública

PROVISÓRIO POR DÚVIDAS

SUJEITO(S) ACTIVO(S):

** MUNICIPIO DE SANTO TIRSO

Localidade: Santo Tirso

O(A) Ajudante, em substituição

Aníbal Manuel da Costa Martins

Anotação - AP. 42 de 2007/11/07 - Recusa

Recusada a conversão da Ap.28 de 20070807.

O(A) Conservador(a)

Maria da Graça Simões da Rocha

AVERB. - AP. 19 de 2008/01/21 - Conversão em Definitiva

DA APRESENT. 28 de 2007/08/07 - Aquisição

O(A) Conservador(a)

Maria da Graça Simões da Rocha

CERTIDÃO

CERTIFICO que: _____

a) – as 1 fotocópias apenas a esta certidão, de folhas 1 -a- folhas 1 , estão conforme os originais e foram por mim numeradas e rubricadas, levando aposto o selo branco desta Conservatória; _____

b) – foi requisitada sob. o n.º 654 em 18 de Fevereiro de 2008 ; _____

c) – São, respectivamente, o(s) teor(es) da(s) inscrição(ões) de titularidade e dos encargos em vigor, tudo respeitante aos prédio(s) n.º(s) _____ a fls. do(s) Livro(s) B- _____ ou n.º(s) 3055/20070807 – Fracção “ ” da(s) freguesia(s) de Santo Tirso. _____

Em **18 de Fevereiro de 2008**

O(A) Ajudante / Escrutário(a) Superior

João Rui

Emitido recibo com o nº 1917/2008.

Confirmação do conteúdo da certidão

Em ____/____/20____.

Emitido recibo nº ____.

O(A) Ajudante/Esc.Sup. _____

Confirmação do conteúdo da certidão

Em ____/____/20____.

Emitido recibo nº ____.

O(A) Ajudante/Esc.Sup. _____



IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 13 - PORTO CONCELHO: 14 - SANTO TIRSO **FREGUESIA:** 22 - SANTO TIRSO
ARTIGO MATRICIAL: 2692 **NIP:**

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Gaveto da Av. Sousa Cruz e Av. S. Rosendo nº 1 **Lugar:** Santo Tirso **Código Postal:** 4780-365
SANTO TIRSO

CONFRONTAÇÕES

Norte: Centro Comercial Galáxia **Sul:** Av. S. Rosendo **Nascente:** Av. Sousa Cruz **Poente:** Prédio constituído em regime de propriedade horizontal com entrada pelo nº 65 da Av. S. Rosendo

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Afectação: Serviços Nº de pisos: 4 **Tipologia/Divisões:** 13

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 914,3200 m² **Área de implantação do edifício:** 914,3200 m² **Área bruta de construção:** 1.699,3200 m² **Área bruta dependente:** 410,0000 m² **Área bruta privativa:** 1.289,3200 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1985 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €558.250,00 **Determinado no ano:** 2007

Tipo de coeficiente de localização: Serviços **Coordenada X:** 171.174,00 **Coordenada Y:** 485.852,00

$$\begin{array}{cccccccccccc} \boxed{Vt^*} & = & \boxed{Vc} & \times & \boxed{A} & \times & \boxed{Ca} & \times & \boxed{Cl} & \times & \boxed{Cq} & \times & \boxed{Cv} \\ 558.250,00 & = & 615,00 & \times & 1.214,8560 & \times & 1,10 & \times & 1,30 & \times & 0,95 & \times & 0,55 \end{array}$$

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de velustez. sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1.0 + 0.90 x (500 - 100) + 0.85 x (1000 - 500) + 0.80 x (Aa + Ab - 1.000.0000).

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 1587079 **Entregue em :** 2007/11/09 **Ficha de avaliação nº:** 1961267 **Avaliada em :** 2008/01/28

TITULARES

Identificação fiscal: 501306870 **Nome:** MUNICIPIO DE SANTO TIRSO

Morada: PC 25 DE ABRIL, SANTO TIRSO, 4780-373 SANTO TIRSO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** AUTO POSSE ADMINISTRATIVA

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 501306870

Motivo: ART.9 CCA - ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2006

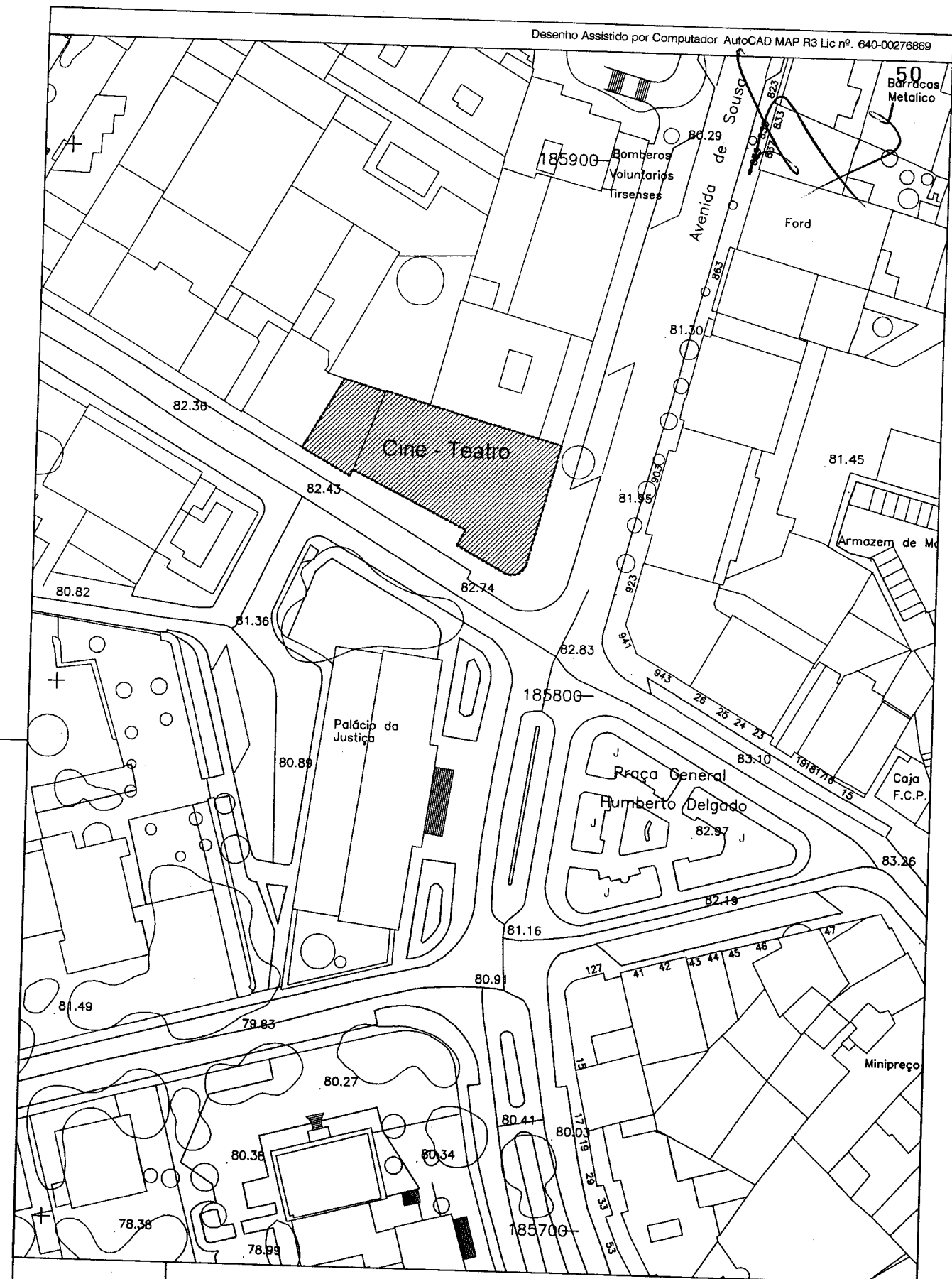
Valor isento: €558.250,00



Obtido via internet em 2008-06-17

O Chefe de Finanças

(César Domingos Gonçalves Jesus)



Câmara Municipal de Santo Tirso Departamento de Planeamento e Habitação Divisão de Estudos e Planeamento			
Título Identificação e delimitação de prédios de propriedade Municipal Cine - Teatro			
Designação PLANTA DE IMPLANTAÇÃO		Peças PLANTA	
Data Junho 2008	Escalas 1: 1000	Escala Gráfica 	Folha
Referência 497 - C	Ordem	Ficheiro: EA\Património \Municipal	Edição DEP. - Jaime Carneiro
			03

História

Localização

O Cine-teatro de Santo Tirso está inactivo há cerca de 15 anos, altura em que foi realizada a última sessão de cinema. Desde então, o edifício permaneceu encerrado, não sendo objecto de qualquer tipo de acção de conservação por parte dos seus anteriores proprietários. Deste procedimento é consequente a crescente e precipitada degradação que se verifica.

As características da grande sala, a sua sobredimensionada capacidade (novecentos lugares) e os conhecidos factores contextuais externos, fizeram a seu tempo "cair" a projecção de cinema, tornando-a por sua vez incomportável e desinteressante. A actividade teatral tinha já sido abandonada, quando parte da área afecta a camarins e apoio técnico, foi anexada à propriedade confrontante a ponte para a construção de um edifício de habitação multifamiliar.

No entanto este imóvel testemunha parte da história de Santo Tirso, tanto sob ponto de vista da sua representatividade urbana, como cultural. Embora enquanto objecto arquitectónico, não seja uma obra de referência no campo disciplinar da arquitectura erudita, é no entanto uma peça interessante para o entendimento da história da cidade de Santo Tirso. Faz parte de um grupo de equipamentos que, com uma linguagem próxima do modernismo, tardio e amaneirado, ilustraram a filosofia do Estado Novo, nas nossas vilas e cidades.

O projecto, de iniciativa privada, foi entregue na Câmara Municipal de Santo Tirso para licenciamento em 1950, tendo a obra sido concluída em 1954. Este equipamento estava já previsto no Ante-Plano de Urbanização de Santo Tirso datado de 1949.

A opção de localização demonstra a importância assumida por este equipamento. O imóvel foi edificado em pleno centro da cidade de Santo Tirso, no gaveto da Avenida Sousa Cruz com a Avenida São Rosendo, eixos maiores da estrutura urbana, polarizando com a sua forte pontuação topológica, a proximidade de outros equipamentos dele contemporâneos, como posteriores.

Projecto Inicial
Inadequabilidade
Degradação

O projecto data de 1950 e é da autoria do arquitecto J. Cruz Lima. De acordo com a memória descritiva o imóvel era essencialmente destinado a "um cinema onde por vezes se possa também dar pequenos espectáculos de teatro".

A sala oferecia cerca de 900 lugares sentados, dispostos entre plateia (442), e primeira tribuna, na continuidade da plateia (244) e geral organizada em balcão balançado sobre a plateia (218 lugares). De forma complementar, o edifício apresentava um conjunto de átrios e corredores, que circundavam a grande sala e garantiam o acesso de público aos diferentes níveis. Apresentava um pequeno bar no último piso acessível, assessorado por um pequeno bloco de instalações sanitárias e a cabine de projecção de cinema, complementada por áreas de apoio técnico e de segurança.

No extremo posterior ao pequeno palco, estava anteriormente disposta uma pequena área reservada a camarins, exígua e de difícil organização. A manifesta inadequação destes espaços, justificou ter sido objecto de projecto de remodelação, documentado mas nunca executado, pois toda esta parcela do edifício foi alienado e passou a integrar o edifício de habitação adjacente.

Um alargado período de absoluta inactividade, conjugado com um progressivo e já anterior desinteresse por parte das suas valências (teatro), traduziu-se num inevitável processo de degradação, que afectou de forma irremediável uma estrutura já débil, de reconhecida fragilidade e "ligeireza" construtiva.

Presente
Futuro

Consciente deste valor patrimonial e sabendo que a cidade não possui qualquer espaço com a vocação e características de auditório municipal, a autarquia decidiu iniciar o processo de aquisição do edifício com vista à reabilitação do imóvel e do seu espaço.

O valor iconográfico que o edifício assume desde há décadas e as suas condicionantes volumétricas e dimensionais, promovem a razoabilidade das opções programáticas, contribuindo também para a eficaz contenção das soluções, o que muito beneficia a sustentabilidade geral do projecto de intervenção, como a prazo, a dinâmica da sua utilização.

Oferecer um novo programa, com escala e características adequadas ao contentor que o alberga, mantendo a valia e o desempenho cultural e significativo, é um equilíbrio só atingido se a moderação e razoabilidade das opções, for articulada com uma proposta de edifício, portador de inquestionável versatilidade e adaptabilidade às solicitações e desafios lançados pelos actuais produtos culturais, assegurando uma gestão económica e programaticamente sustentável, ajustada à consolidação e fundação de públicos, devolvendo o equipamento à vida urbana e social local, relançando e fidelizando hábitos de visita e permanência.

Conceito
Organigrama
Intenções

Neste contexto, a intervenção sobre o edifício, faz sentido se observados os aspectos que dele fizeram um valor de referência em Santo Tirso: a sua imagem e a sua função. A estratégia para um projecto obriga-se no entanto a outras condicionantes, cuidando de assegurar a sustentabilidade geral das opções, como a conformidade do edifício e dos seus programas com as novas disposições regulamentares e legislativas em vigor.

O conceito funda-se da concepção de um edifício dentro do edifício; novo contentor dentro do casco preexistente. Este princípio conceptual é nuclear à intervenção e articula num só gesto as premissas arquitectónicas e estruturais, com as de ordem programática e estratégica.

A ideia de um contentor cénico, estruturalmente autónomo do edifício preexistente, capaz de albergar uma variada quantidade artes do espectáculo em moldes e formatos diversos, verdadeiramente polivalente na escala que comporta, "palco" de diversos modelos de utilização cénica e recreativa.

Do ponto de vista arquitectónico, este conceito julga-se adequado à preservação da integridade estrutural e linguística do edifício existente,

assegurando de forma qualificada, a reabilitação construtiva e a sua presença, linguagem arquitectónica e escala urbana.

Sob o ponto de vista programático ou do seu organigrama interno, este contentor central alberga todas as funções correlacionadas com as actividades cénicas e dos espectáculos, aglutinando e condensando de forma autónoma e nova, todas as condicionantes funcionais e programáticas essenciais à fundação deste projecto.

A relação física, articulação quase umbilical, com o edifício preexistente, faz-se estruturando aí, os espaços de estadia, circulação e complementares associados. É neste interstício entre o novo e o velho que se organizarão átrios e foyer de apoio aos diversos espaços cénicos, galerias de exposições temporárias, lugares de extensão de actividades promovidas pelos serviços educativos, espaços de serviço e técnicos, cafetaria e café-concerto, espaços de circulação e estadia temporária para público, actores, técnicos ou funcionários.

De forma complementar é necessário referir que o edifício se encontra servido por todas as infra-estruturas urbanas, apresentando excelentes condições de acessibilidade, quer por transportes públicos quer por automóvel e dispõe na proximidade de grandes áreas de estacionamento, não precisando por isso de assegurar por meios próprios esta condição.

Grande Auditório

Cena tradicional dita "italiana"

Este contentor polivalente, pode ser organizado em múltiplas disposições, mas assumirá sempre, uma imagem de grande sobriedade e discrição, essencial ao usufruto pleno do espectáculo, capaz no entanto de meios e recursos para a instalação de aparelhagem de apoio técnico às diversas engenharias de cena. Este contentor é necessariamente um dispositivo complexo, capaz de disponibilizar múltiplos arranjos da plateia, múltiplas configurações e disposições dos "palcos", como da aparelhagem técnica de que lhe está associada.

Neste modelo de organização, são oferecidos 314 lugares sentados, estruturados em duas secções da plateia, acesso indiferenciado do público a dois níveis de acesso e um palco possibilitando 11 metros de boca e uma profundidade de cena de cerca de 9 metros, sem prejuízo da existência dos

espaços de circulação técnica e de artistas em redor. Este espaço de bastidores, comunica de forma directa com a área de camarins imediatamente abaixo do sub palco. O palco assim conformado, possibilita o usufruto da quartelada e de uma área de sub palco fronteira a esta, que viabilizará ainda a eventual reserva de um pequeno fosso de orquestra, caso necessário.

Esta é a sala disposta possivelmente para a maioria dos espectáculos, sejam os de formato tradicional, no âmbito do teatro, dança, e cinema, como para a realização de concertos corais, sinfónicos ou de grupo, música de câmara ou solos que justifiquem a capacidade de público, como meios técnicos de disposição e características mais ortodoxas.

Grande Auditório

Palco central - 330 lugares

Aqui possibilita-se a organização de um palco central, viável à apresentação de espectáculos de média e pequena escala, das "performances", à dança contemporânea, à música de câmara ou solos, de alguns formatos de teatro ou outras artes performativas de características não tradicionais ou ortodoxas.

Esta disposição dispensa a plateia central que recolheu para o piso inferior e faz recurso de duas bancadas amovíveis, previamente dispostas nos topos menores do edifício. São possíveis acessos do público à base e/ou aos topos das bancadas, viabilizando diferentes percursos e assegurando a independência de acessos a público e artistas. O palco pode naturalmente ser conformado em diferentes modelos, seja raso à sala ou sobre elevado, e será complementado por uma estrutura técnica de suporte a dispositivos de controlo luminoso e acústico.

Esta configuração convidará a uma maior "proximidade" do público com o palco, possibilitando uma interacção mais imediata entre "actores" e "espectadores", assinalando-se que este modelo pode ainda ser o adequado à realização de outros eventos, como debates, apresentações ou comunicações.

Grande Auditório
Passerelle

Toda a cobertura da sala pode configurar-se como uma grande teia, o que potencia e estrutura do ponto de vista técnico, esta como outras disposições menos convencionais do palco e/ou da plateia, garantindo sempre a possibilidade de assegurar as condições mecânicas, lumínicas ou acústicas necessárias a cada espectáculo ou evento.

Dada a versatilidade da arrumação das cadeiras e da configuração do palco, são possíveis espectáculos como o sugerido, com a estruturação de passerelles, ou outras configurações mais lineares da organização de eventos.

Reforça-se a grande capacidade técnica de suporte que o edifício - contentor cénico - disponibiliza, capacitando sob várias perspectivas, a organização de múltiplos eventos, assegurando conforme as características destes, o acesso diferenciado ou não de público, as condições de arrumação ou disposição dos lugares e os meios mecânicos e de cena adequados.

Grande Auditório
Sala polivalente

A proximidade do equipamento à cidade e aos seus públicos, faz-se também se este edifício puder acolher eventos não cénicos, ou que disponham de estruturas de público não fixas. Esta sala é possível ser apresentada sem qualquer estrutura fixa de cadeiras, plateia ou bancadas, que poderão permanecer recolhidas e ocultas, capacitando o uso amplo e não condicionado de uma nave com 352 m² de área plana, ainda assim assessorada por toda a complexa infraestrutura técnica e de serviços que o edifício alberga. Nesta como em qualquer das anteriores configurações, o edifício cénico comunica com amplos espaços adjacentes de acesso, que asseguram não só a fluidez das entradas e saídas como também o cumprimento dos parâmetros de segurança relativos aos pontos e percursos de emergência e segurança.

A grande sala pode ser liberta de todas as cadeiras, de forma rápida e mecânica, o que proporcionará a disponibilização de um espaço amplo de pé-direito interior generoso, infra-estruturado tecnicamente, assessorado por acessos a muitos e diferenciados níveis, em estreita comunicação com

os átrios exteriores, podendo por isso ver prolongadas as actividades e eventos destes e para estes espaços complementares.

Este edifício poderá configurar-se nesta disposição, como o salão institucional de recepções da cidade, o lugar da organização de espectáculos de dança de salão ou de novo circo, uma grande sala de exposições, de feiras temáticas no domínio da cultura em geral ou das artes performativas em particular, lugar de realização da mais variada quantidade de eventos que a autarquia considere adequados.

Entrada

Átrio

Cidade

De forma envolvente ao grande contentor cénico, geram-se interstícios com o edifício existente, que pretendem preservar a sua integridade estrutural e linguística, como potenciam a sua orgânica funcional, quer ao nível dos acessos diferenciados para público e/ou artistas, como na organização de outras funções complementares ao espectáculo, que aqui encontram lugar qualificado para a sua localização.

O princípio de valorização e requalificação do edifício pré existente, está aqui enfatizado, assumindo-o como uma membrana relacional entre as funções de que é contentor e a cidade, promovendo uma relação estrita e francamente comunicante entre os interiores e o espaço urbano exterior.

Deste grande átrio, percepção-se a interposição do novo edifício cénico, no casco antigo do cine-teatro. Neste espaço/tempo organizar-se-ão as funções de recepção, bilheteira e apoio geral à organização dos eventos, explorando-se ainda a possibilidade de realização de exposições temporárias, associadas ou não ao cartaz ou programação de eventos cénicos em curso. Um balcão de recepção assegurará o acolhimento do público ou visitantes, disponibilizando uma área de cabide e um espaço/loja onde poderão estar disponíveis diversas publicações municipais ou de âmbito mais geral, programas deste e de outros equipamentos culturais ou "merchandising" correlacionado com os espectáculos e artistas.

Interstício

Estático / Dinâmico

Nestes lugares, entre o "novo" e o "velho", entre um piso e outro, asseguram-se as comunicações verticais dentro do edifício, seja por recurso a lanços de escada, como a elevadores. Uns e outros são conjuntamente

com as varandas, vazios, passagens e clarabóias e elementos caracterizadores de um conjunto de espaços dinâmicos e permeáveis, qualificadores do conceito da intervenção, da valorização do edifício preexistente como do protagonismo do novo contentor cénico.

A diferentes níveis, é possível organizar eventos de carácter expositivo, sejam de acesso franco do público ou de acesso condicionado aos dias de espectáculo. Pequenas exposições temáticas, como as que se realizam no âmbito do Festival Internacional de Guitarra de Santo Tirso, ou a divulgação e venda de livros de Poesia, como ocorre ao longo das acções da "poesia está na rua ..." encontram nestes espaços um lugar privilegiado de localização, numa íntima e estreita relação com a cidade e com o programa de eventos do edifício.

Pequeno Auditório Serviços Educativos

Mais uma vez, entre o existente e o proposto, se organizam estas funções complementares e indispensáveis ao organigrama, gestão, rentabilidade e pleno usufruto do edifício.

Ainda dentro do novo contentor cénico, por baixo do grande auditório e adjacente às áreas de depósito, está proposta a organização de uma segunda sala, que se poderá configurar como um pequeno auditório com 100 cadeiras e um pequeno palco, como um espaço de ensaio em condições dimensionais e técnicas em tudo semelhantes às do palco principal, dispondo ainda de uma pequena teia de apoio, ou como espaço da realização "workshops" ou "master classes", associados à passagem ou trânsito dos artistas ou companhias. Neste espaço de grande versatilidade, pode ainda promover-se a organização de um cineclube, uma vez que esta sala estará equipada com tela de projecção e cabine técnica.

Este pequeno auditório ou sala 2, está assessorado por um átrio/foyer próprio, que o articula com espaços técnicos e de arrecadação, como com um espaço vocacionado à organização dos serviços educativos, valência que polarizará e dinamizará um conjunto de acções paralelas aos eventos do cartaz principal, rentabilizando os períodos de utilização do edifício e alargará com certeza o leque e características dos públicos e de outros frequentadores.

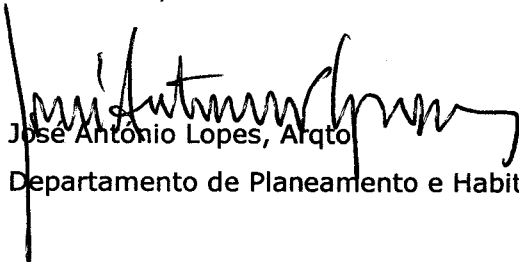
Café-Concerto

Directamente articulado com o restante edifício, mas possível de funcionamento autónomo, estrutura-se um espaço de Café-Concerto, que assegurará o apoio de cafetaria aos eventos que ocorrem nos diversos espaços do edifício e nos auditórios, como promoverá pequenos espectáculos, em palco próprio. A autonomia de funcionamento deste espaço, uma vez que será assegurada a possibilidade da independência de acesso, é condição para a sua gestão e identidade, oferecendo-se como um lugar de acolhimento privilegiado de eventos dimensionados para pequenas bandas ou instrumentistas solo, concertos de jazz, pequenas performances teatrais, recitais de poesia ou lançamento de livros. Sendo que é um espaço que valoriza uma vez mais o espírito geral da intervenção, a relação do velho edifício com as suas novas funções e configurações.

Serviços Administrativos

Com a possibilidade de acesso autónomo, mas directamente relacionados com o edifício, localizam-se os serviços administrativos e técnicos. Esta área integra as salas de funcionamento da administração, de reuniões, secretariado, e gabinetes técnicos, assessorados por instalações sanitárias. Volumétrica e conceptualmente estas valências estão dispostas de forma directamente decorrente do edifício descrito como contentor cénico, podendo no entanto ser acedidas directamente do exterior, partilhando o acesso dedicado ao Café-Concerto, mas porque se localizam acima da cobertura do edifício existente, promovem a estruturação de espaços de trabalho administrativo e técnico, em condições de ventilação, insolação e enquadramento aceitáveis.

Santo Tirso, Junho de 2008



José António Lopes, Arqto

Departamento de Planeamento e Habitação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

60

ANEXO II

MERCADO MUNICIPAL

1. Descrição do prédio e valor atribuído ao mesmo.
2. Declaração para actualização de prédios urbanos na matriz (modelo 1).
3. Programa Preliminar



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

61

1. Descrição do prédio e valor atribuído ao mesmo.

Prédio urbano sito na Avenida de Sousa Cruz, da freguesia e concelho de Santo Tirso, com a área de 2 167,50 m² (dois mil cento e sessenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados), inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 4069, ainda não descrito na Conservatória do Registo Predial de Santo Tirso, com o Valor Patrimonial Tributário de 140 449,63 € (cento e quarenta mil quatrocentos e quarenta e nove euros e sessenta e três cêntimos), que é o atribuído para efeitos de determinação do valor do direito de superfície.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO GERAL DOS
IMPOSTOS

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI)
COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ
(Modelo 1)

Serviço de Finanças
1880 - SANTO TIRSO

62

Elementos da Declaração

NIF: 501306870 Nome: MUNICIPIO DE SANTO TIRSO
Telefone: 252830400 Motivo: 2 - Prédio Melhorado / Modificado
Data Recepção: 2008-04-21 Nº Registo: 1778508

Identificação Matricial

Tipo: Urbano Freguesia: 131422 - SANTO TIRSO
Artigo: 4069

Elementos do Prédio

Freguesia: 131422 - SANTO TIRSO SF: 1880 - SANTO TIRSO
Av./Rua/Praça: Avenida Sousa Cruz Andar: Lugar: Avenida Sousa Cruz Cód. Postal: 4780-365
Norte: Zona Pública - Largo da Feira
Sul: Zona Pública - Largo da Feira
Nascente: Zona Pública - Avenida Sousa Cruz
Poente: Zona Pública - Largo da Feira

Anexo I

Prédio:

NIF: 501306870 Nome: MUNICIPIO DE SANTO TIRSO
Tipo Proprietário: 01 - Único Proprietário
Domicílio Fiscal: 01 - Território Nacional
Parte: 1/1 Bem Casal: N

Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susceptíveis de Util. Independente

Afectação: 1 - Comércio

Nº de Pisos: 2

Tipologia/Nº de Divisões: 36

Área Total do Terreno: 2.167,5000 m²

Área de Implantação do Prédio: 2.167,5000 m²

Área Bruta Dependente: 0,0000 m²

Área Bruta Construção: 3.937,1000 m²

Área Bruta Privativa: 3.937,1000 m²

Outros Elementos

Data da Licença de Utilização:

Data de Conclusão das Obras:

Data de Passagem a Urbano:

Data de Ocupação:

Início da Construção da Obra:

Idade do prédio: 16 anos

Documentos Anexos

Licença de Utilização: 0

Planta(s) de Localização / Croquis: 1

Planta de Implantação do(s) Edifício(s): 0

Projecto ou Viabilidade Construtiva: 0

Planta(s) do(s) edifício(s): 1

Contrato(s) de Arrendamento: 0

Anexo I: 0

Mercado Municipal

Anexo II

3. Programa Preliminar

1. objectivo da obra

A intervenção no edifício do mercado municipal, destina-se à requalificação física e funcional do conjunto, considerando novas valências e a adaptação das existentes às exigências legislativas e regulamentares em vigor, bem como aos princípios de sustentabilidade económica e ambiental.

2. características gerais

O projecto incide sobre um conjunto edificado na década de 40, tendo sido intervencionado na década de 90, demonstrando actualmente diversos sinais de degradação e avarias, decorrentes na sua maioria do desgaste provocado pelo uso intensivo. Está prevista para o local a execução de um parque de estacionamento subterrâneo e requalificação da superfície, pelo que a intervenção a desenvolver, deve ter este projecto em consideração.

A intervenção deverá considerar o edifício existente, de forma a albergar das novas condicionantes programáticas ou propor a reorganização das valências existentes.

3. localização

O edifício localiza-se em pleno centro da cidade de Santo Tirso. O edifício e terreno adjacente, que alberga a feira semanal, configuram todo um quarteirão urbano, circunscrito pela Av. Sousa Cruz, Rua S. João de Deus, S. João de Brito e Rua Prof. Dr. António Faria Carneiro Pacheco.

4. elementos topográficos e cartográficos

Serão fornecidos:

- Planta de localização
- Extracto do levantamento aerofotogramétrico da cidade de Santo Tirso – à escala 1:1000, com delimitação da área de intervenção.
- Projecto de beneficiação executado na década de 90.
- Elementos relativos ao projecto de execução do Parque de Remodelação do Largo da Feira / Parque de Estacionamento.

5. Definição do conteúdo do estudo prévio

A intervenção no Edifício do Mercado Municipal deve decorrer de diagnóstico técnico feito às actuais instalações para avaliação dos condicionamentos físicos e técnicos existentes aos quais deverão acrescer-se os decorrentes dos requisitos legais e normativos em vigor para os tipos de actividades a exercer.

A avaliação deverá incidir sobre os seguintes aspectos:

- a) Instalações: pavimentos, paredes interiores e exteriores, tectos, portas, janelas, montras, entre outros;
- b) Instalações mecânicas
- c) Áreas de frio e de armazenagem;
- d) Acessibilidade a pessoas de mobilidade condicionada;
- e) Sistemas de climatização e ventilação
- f) Rede eléctrica e de iluminação
- g) Rede de abastecimento de gás
- h) Segurança: intrusão, risco de incêndio e segurança e higiene no trabalho
- i) Sistema de drenagem de águas pluviais
- j) Sistema de drenagem de águas residuais
- k) Sistema de abastecimento de água
- l) Sinalética

Admite-se a possibilidade de alteração programática do edifício orientando-o para as novas necessidades e adaptando-o a novas estratégias comerciais que poderão incluir:

- a proposta de implantação de lojas âncora;
- o reajustamento da oferta a partir da implantação de novos estabelecimentos comerciais;
- a implantação de outro tipo de serviços públicos;
- a localização de outros empreendimentos complementares, nomeadamente na área da restauração e bebidas;
- a animação nocturna de espaços e a realização de eventos;
- a disponibilização de outro tipo de serviços, como Multibanco, carrinhos de compras, entregas ao domicílio, etc...

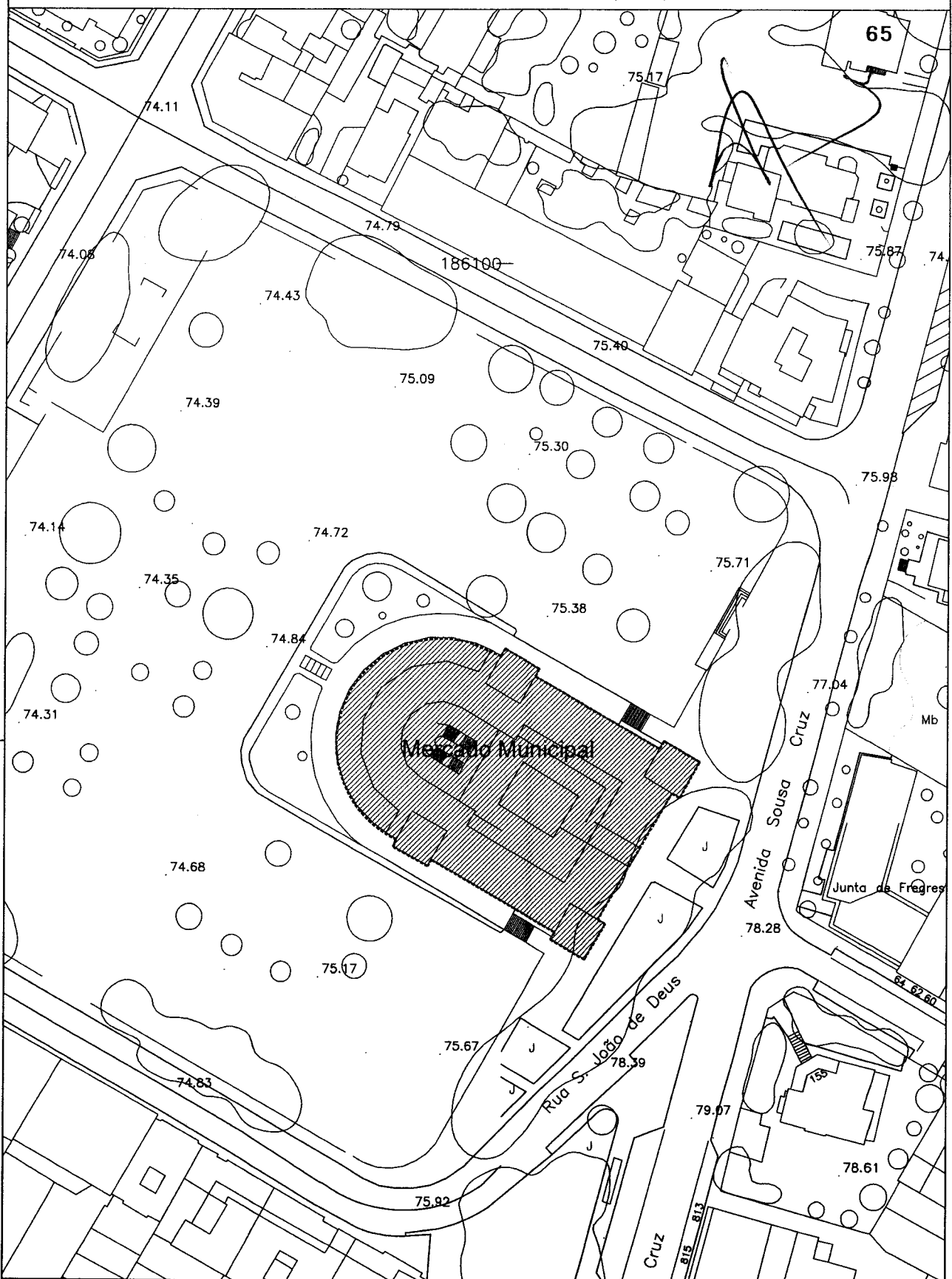
O estudo prévio a apresentar deve descrever a estratégia programática, definindo as áreas a afectar a cada tipo de espaço funcional e discriminar todas as obras a executar tendo por referência o diagnóstico técnico elaborado e ainda:

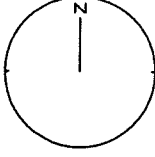
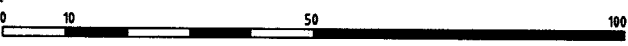
- m) Eventual cobertura do pátio central;
- n) Outras intervenções que considerem adequadas para a qualificação do espaço ou para a sua adaptação à nova estratégia comercial;
- o) Medidas a adoptar para a qualificação ambiental nomeadamente ao nível da eficiência energética.

Este estudo prévio deve ser realizado por equipa multidisciplinar, que assegure competências em todas as áreas de análise e proposta do projecto, nomeadamente consultadoria financeira, e área de comunicação e marketing.

6. limites de custo

Estima-se que o valor do custo por m² de construção seja de 750 € (setecentos e cinquenta Euros).



		Câmara Municipal de Santo Tirso Departamento de Planeamento e Habitação Divisão de Estudos e Planeamento	
		Título Identificação e delimitação de prédios de propriedade Municipal Mercado Municipal	
Designação PLANTA DE IMPLANTAÇÃO		Peças PLANTA	
Data Junho 2008	Escalas 1: 1000	Escala Gráfica 	
Referência 497 - C	Ordem	Ficheiro: E:\ Património \ Municipal	Edição DEP. - Jaime Carneiro
			02



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

66

ANEXO III

ESTALEIROS MUNICIPAIS

1. Descrição do prédio e valor atribuído ao mesmo.
2. Certidão da Conservatória do Registo Predial.
3. Declaração para inscrição de prédio na matriz urbana (modelo 1).
4. Programa Preliminar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

67

1. Descrição do prédio e valor atribuído ao mesmo.

Parcela de terreno destinada a construção urbana sita no lugar de Agra do Fojo ou da Ermida, da freguesia de Santa Cristina do Couto, concelho de Santo Tirso, com a área de 9 901,75 m² (nove mil novecentos e um vírgula setenta e cinco metros quadrados), descrita na Conservatória do Registo Predial de Santo Tirso sob o número 00430/091190 e aí registado a favor do município de Santo Tirso pela inscrição G-8-Ap. 02/200303, omissa na matriz predial urbana, mas tendo sido apresentada declaração para inscrição em 20 de Junho de 2008, à qual foi atribuído o número de registo 1841154, a que se atribui o valor de 329 770,00 € (trezentos e vinte e nove mil setecentos e setenta euros) para efeitos de determinação do valor do direito de superfície.

Requisição de CERTIDÃO N.º _____ Conta N.º _____

Conservatória do Registo Predial de Santo Tirso

Requisitante

Nome e estado Município de Santo Tirso

Residência Rua 25 de Abril

B. I. n.º _____, de ____ / ____ / ____, de _____, Telef. _____

Requisição

N.º 2012

Preparo € 31,50

Data 20/06/23

Rubrica do Funcionário _____

CERTIDÃO PRETENDIDA

N.º das descrições / freguesia

Teor da(s) descrição(ões)

00430/091190

Teor da(s) descrição(ões) e inscrição(ões) a favor do último proprietário

Santa Cristina do Couto

Teor da(s) descrição(ões) e de todas as inscrições em vigor

informações

Teor da(s) descrição(ões) e _____

Teor d _____

_____ arquivado sob o n.º _____, em ____ / ____ / ____

Obs.: 5714

O requisitante

Adriano R



Direção-Geral dos Registos e do Notariado
www.dgrn.mj.pt

1. O requisitante deve preencher com uma cruz a quadrícula respeitante à certidão pretendida.
2. Se os prédios não constarem de fichas, a indicação da freguesia deve ser substituída pela menção das folhas e os números dos livros.

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

SITUADO EM: Fojo ou Ermida

ÁREA TOTAL: 9901,75 M2

ÁREA DESCOBERTA: 9901,75 M2

VALOR TRIBUTÁVEL: 226,02 Euros

MATRIZ Nº: 55

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Terreno. Norte - Luísa Sousa; Sul - estrada; Nascente - Avelino de Sousa Festa e Domingos Carneiro Dias; Poente - Joaquim de Sousa.

Reprodução por extractação da descrição

O(A) Ajudante

Francisco José Carneiro da Cruz

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

G - AP. 2 de 2003/03/20 - Aquisição

CAUSA : Cedência

SUJEITO(S) ACTIVO(S):

** MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** IMOERV - IMOBILIÁRIA DE ERVOSA, LIMITADA

Sede: Ervosa - São Martinho de Bougado

Localidade: Trofa

Reprodução da inscrição G-8

O(A) Ajudante

Francisco José Carneiro da Cruz

CERTIDÃO

CERTIFICO que: _____

a) – as 1 fotocópias apensas a esta certidão, de folhas 1 a folhas 1 estão conforme os originais e foram elas por mim numeradas e rubricadas, levando aposto o selo branco desta Conservatória; _____

b) – foi requisitada sob. o n.º 2072 23 de Junho de 2008 ; _____

c) – São, respectivamente, o(s) teor(es) da(s) descrição(ões) e inscrição(ões) de titularidade e dos encargos em vigor, respeitante ao(s) prédio(s) n.º(s) ---, a fls. -, do(s) Livro(s) B- -- e/ou n.º 430/19901109, da freguesia de Santa Cristina do Couto.

Santo Tirso,

23 de Junho de 2008

O(A) Ajudante/ Escrit.Sup,

Emitido recibo nº 5717/2008

Confirmação do conteúdo da certidão

Em ___/___/20___

Emitido recibo nº _____

O Ajudante/Esc. Sup., _____

Confirmação do conteúdo da certidão

Em ___/___/20___

Emitido recibo nº _____

O Ajudante/Esc. Sup., _____

Elementos da Declaração

NIF: 501306870 Nome: MUNICIPIO DE SANTO TIRSO

Telefone: 252830400 Motivo: 1 - Prédio Novo

Data Recepção: 2008-06-20 Artigo Provisório: P2122 Nº Registo: 1841154

Identificação Matricial

Tipo: Rústico Freguesia: 131420 - COUTO (SANTA CRISTINA)

Artigo: 55

Elementos do Prédio

Freguesia: 131420 - COUTO (SANTA CRISTINA) SF: 1880 - SANTO TIRSO

Av./Rua/Praça: Sem Toponímia Andar: Lugar: Agra do Fojo ou Ermida Cód. Postal: 4780-151

Norte: Luisa Sousa

Sul: Estrada

Nascente: Avelino Sousa Festa e outro

Poente: Joaquim Sousa

Anexo I

Prédio:

NIF: 501306870 Nome: MUNICIPIO DE SANTO TIRSO

Tipo Proprietário: 01 - Único Proprietário

Domicílio Fiscal: 01 - Território Nacional

Parte: 1/1 Bem Casal: N

Terreno para Construção

Área Total do Terreno: 9.901,7500 m²

Área Bruta de Construção: 2.660,0000 m²

Área de Implantação do Prédio: 2.660,0000 m²

Área Bruta Dependente: 0,0000 m²

Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: 2008-06-20

Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: 1

Planta(s) do(s) edifício(s): 0

Planta(s) de Localização / Croquis: 0

Anexo I: 0

Projecto ou Viabilidade Construtiva: 0

Estaleiros Municipais

Anexo III

4. Programa Preliminar

1. objectivo da obra

Dotação de áreas de apoio logístico e de oficinas municipais.

2. características gerais

Construção e infraestruturização de áreas cobertas e descobertas, destinadas a albergar parques de viaturas, materiais de construção e oficinas de trabalho, de características diversas e respectivas áreas de apoio.

3. localização

Terreno de propriedade municipal, localizado na freguesia de Santa Cristina do Couto.

4. elementos topográficos e cartográficos

Serão fornecidos:

- Planta de Localização
- Extracto do levantamento aerofotogramétrico do concelho de santo Tirso – à escala 1:2000, com delimitação da área de intervenção.

5. compartimentação e funcionamento

1- Portaria / Controlo de acessos

Pequeno espaço destinado a controlo de acessos, adjacente à entrada da parcela, dotado de sala de trabalho com plena visibilidade sobre a entrada e instalação sanitária simples.

2- Parque de viaturas - ligeiros

Espaço coberto e encerrável destinado ao estacionamento de viaturas ligeiras e miniautocarros, com área estimada de 750 m². Deve neste espaço ser considerada uma pequena cabina de trabalho, destinada ao responsável de serviço.

3- Parque de viaturas – pesados

Espaço dotado de cobertura simples, com abertura total dos paramentos, destinado ao estacionamento de viaturas pesadas, máquinas e equipamentos, com área estimada de 300 m².

4- Parque de materiais / Inertes

Espaço exterior, concentrado e organizado, compartimentável e encerrável, com área estimada de 500 m².

5- Área administrativa e serviços técnicos/protecção civil

Espaço constituído por gabinetes de trabalho destinados a técnicos e administrativos, complementados por uma sala de reuniões e instalações sanitárias, numa área total estimada de 100 m².

6- Oficinas

Espaços destinados ao trabalho, acondicionamento de materiais e equipamentos, necessários à laboração das diferentes artes, nas condições específicas de cada uma, observadas as recomendações:

- a. Serralharia /pichelaria, oficina com área estimada de 120 m²
- b. Mecânica, oficina compreendendo fossa e área de recolha e acondicionamento de óleos, com área estimada de 230 m²
- c. Electricistas, oficina com área estimada de 50 m²
- d. Pintura, compreendendo oficina geral e automóvel, com área estimada de 60 m²

- e. Carpintaria, compreendendo oficina, acondicionamento de máquinas e parque de madeiras, com área estimada de 450 m²

7- Arrecadações

Espaços destinados arrecadação, acondicionamento de materiais, ferramentas e equipamentos, de forma organizada e adequada à especificidade dos serviços.

- a. Trolhas, arrecadação com área estimada de 40 m²
- b. Calceteiros, arrecadação com área estimada de 40 m²
- c. Serviço de Vias Municipais, arrecadação com área estimada de 40 m²

8- Armazém

Espaço destinado ao acondicionamento organizado de equipamentos diversos, sem características específicas, com área estimada de 300 m².

9- Sanitários, Balneários / Vestiários

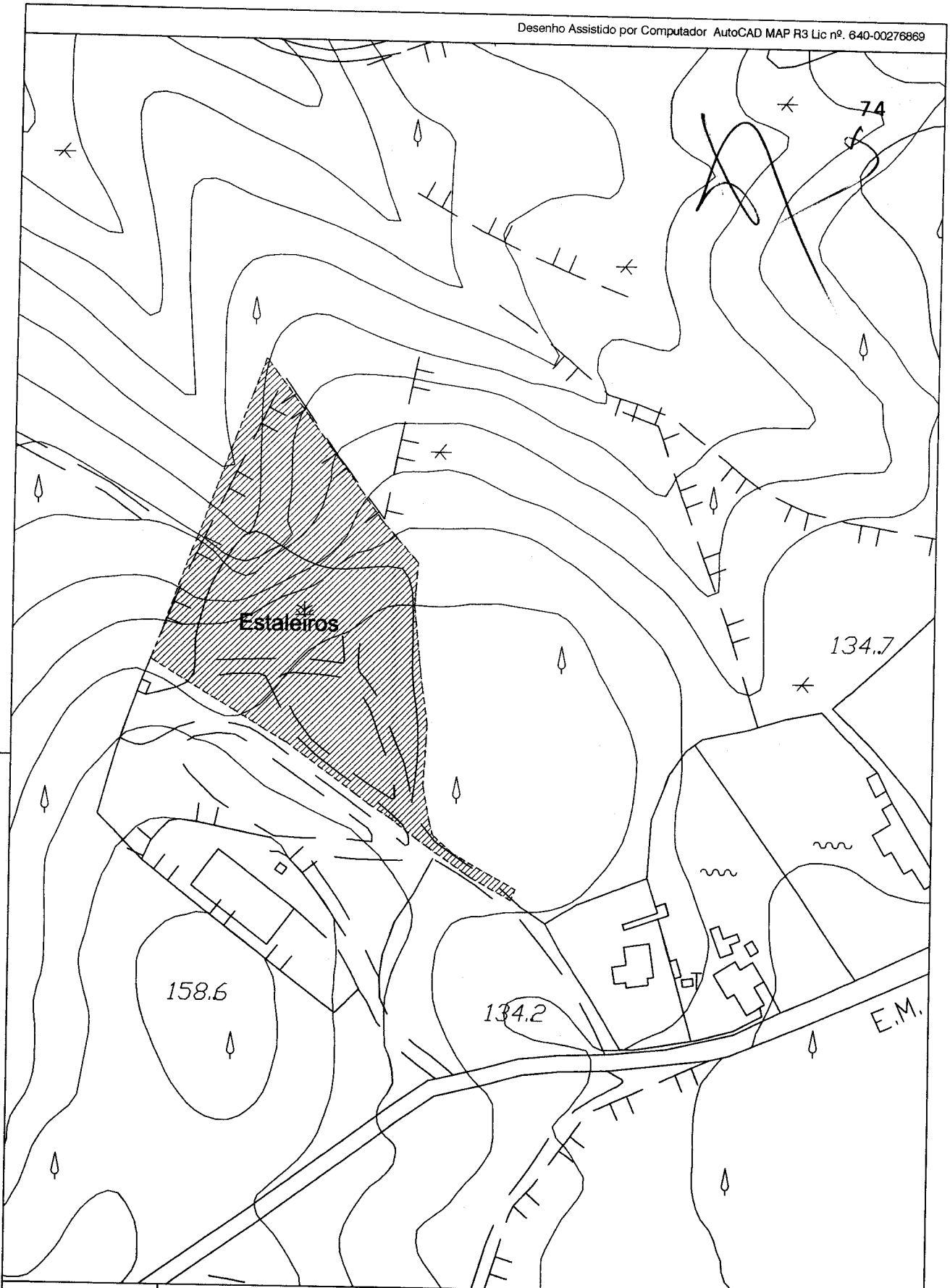
Espaço destinado ao serviço de funcionários, compreendendo instalações sanitárias de uso geral de todos os funcionários, e balneários/vestiários devem incluir uma zona seca com bancos e cacifos para muda de roupa e uma zona molhada para duchas, com área estimada de 120 m².

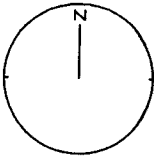

10- Bar

Espaço de cafetaria, destinado à preparação, venda e consumo de refeições ligeiras, sem necessidade de cozinha autónoma, compreendendo pequena arrecadação de apoio, com área estimada de 40 m².

6. limites de custo

Estima-se que o valor do custo por m² de construção seja de 500 € (quinhentos Euros).



	Câmara Municipal de Santo Tirso Departamento de Planeamento e Habitação Divisão de Estudos e Planeamento		
	Título Identificação e delimitação de prédios de propriedade Municipal Estaleiros		
Designação PLANTA DE IMPLANTAÇÃO		Peças PLANTA	
Data Junho 2008	Escalas 1: 2000	Escala Gráfica 	Folha 04
Referência 497 - C	Ordem	Ficheiro: E:\ Património \ Municipal	Edição DEP. - Jaime Carneiro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

75

ANEXO IV

PISCINA MUNICIPAL

1. Descrição do prédio e valor atribuído ao mesmo.
2. Planta do lote.
3. Programa Preliminar.

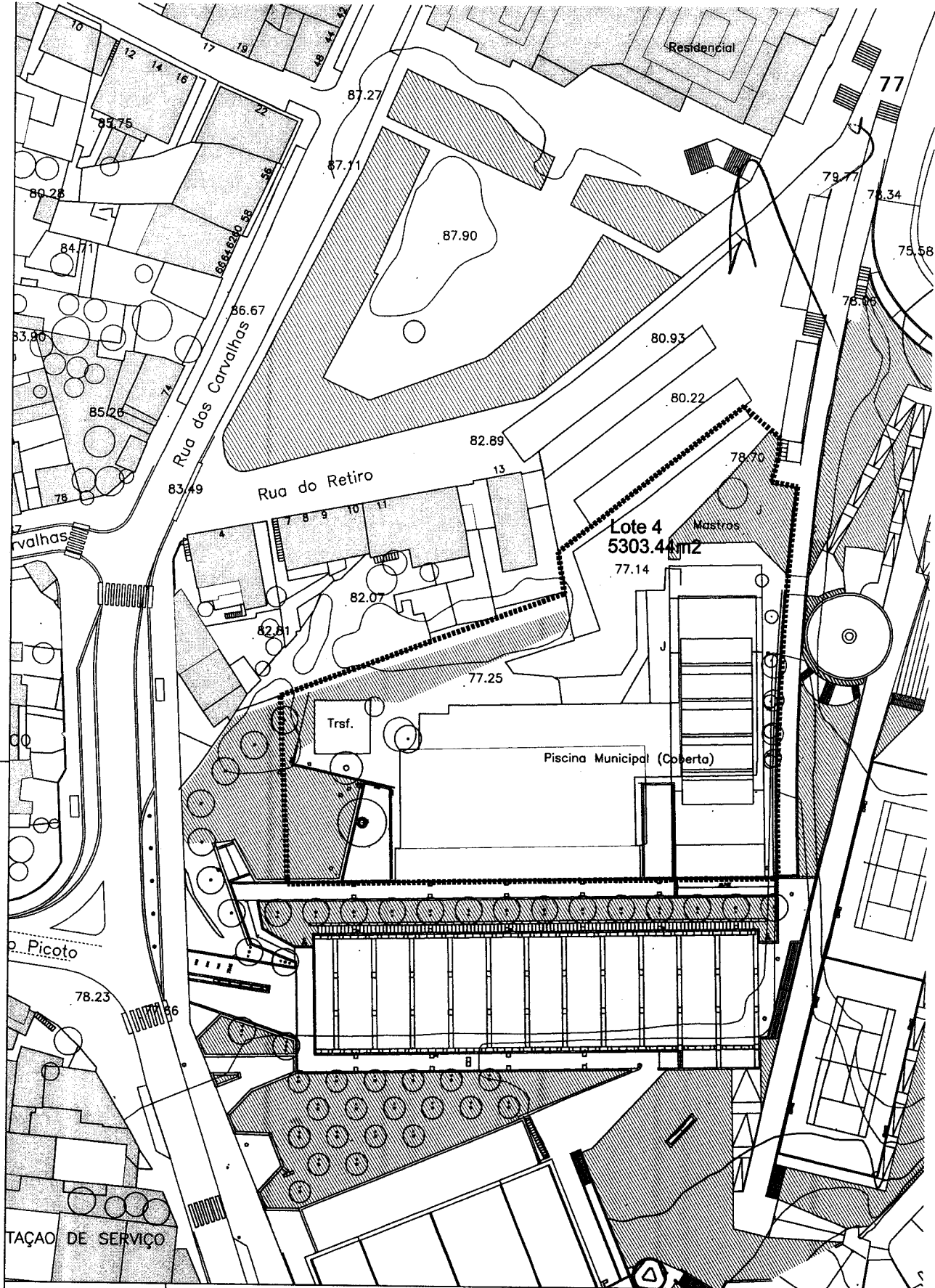


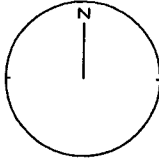
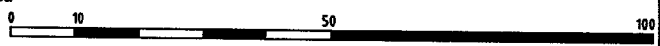
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

76

1. Descrição do prédio e valor atribuído ao mesmo.

Prédio urbano sito no lugar do Tapado, da freguesia e concelho de Santo Tirso, constituído por um edifício com a área de implantação de 1 984,00 m² (mil novecentos e oitenta e quatro metros quadrados), e igual área bruta de construção, edificado numa parcela de terreno com a área total de 5 303,44 m² (cinco mil trezentos e três vírgula quarenta e quatro metros quadrados), que está designado por lote 4 na operação de loteamento de iniciativa municipal em fase de tramitação na Divisão de Estudos e Planeamento da Câmara Municipal de Santo Tirso, cujo processo está registado naquela Divisão com a referência 495-C, a confrontar do Norte com Parque de Estacionamento, António Pedro de Sousa Soares Rebelo da Gama e Gabriel Fânzeres, de Sul e Nascente com Área Verde de utilização colectiva e de Poente com área sobrance propriedade do município, ainda não descrito na Conservatória do Registo Predial e não inscrito na matriz predial, a que se atribui o valor de 283 220,00 € (duzentos e oitenta e três mil duzentos e vinte euros), para efeitos de determinação do valor do direito de superfície.



Câmara Municipal de Santo Tirso Departamento de Planeamento e Habitação Divisão de Estudos e Planeamento			
	Título COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL Loteamento		
	Designação Lote 4 - Piscina Municipal		Peças PLANTA SINTESE
Data Junho 2008	Escalas 1: 1000	Escala Gráfica 	Folha
Referência 495 - C	Ordem	Ficheiro: E:\Complexo desportivo \ loteamento	Edição DEP. - Jaime Carneiro
			01

Piscina Municipal**Anexo IV****2. Programa Preliminar**

1. objectivo da obra

O projecto destina-se à remodelação integral da Piscina Municipal, considerando novas valências e a adaptação das existentes às exigências legislativas e regulamentares em vigor, bem como aos princípios de sustentabilidade económica e ambiental.

2. características gerais

O projecto incide sobre um conjunto edificado com vinte e cinco anos de existência, tendo sido intervencionado na década de 90, demonstrando actualmente diversos sinais de degradação e avarias, decorrentes na sua maioria do desgaste provocado pelo usos intensivo. A intervenção poderá contemplar eventuais ampliações, de forma a albergar das novas condicionantes programáticas ou propor a reorganização das valências existentes.

3. localização

Este edifício e o prédio que o integra, situa-se no Complexo Desportivo Municipal, que está localizado na área central da cidade de Santo Tirso.

4. elementos topográficos e cartográficos

Serão fornecidos:

- Planta de Localização
- Extracto do levantamento aerofotogramétrico da cidade de Santo Tirso – à escala 1:1000, com delimitação da área de intervenção.
- Projecto de beneficiação executado na década de 90.
- elementos relativos ao estudo prévio do Complexo desportivo Municipal.

5. compartimentação e funcionamento

Deve a intervenção a realizar, considerar a relação de espaços e valências descritas, de acordo com as recomendações:

1- Antecâmara

Este espaço deve assegurar o acesso geral, balcão de atendimento, área de espera, deverá ser apoiado por uma instalação sanitária e um espaço destinado à colocação de máquinas de venda de bebidas e snacks.

Integradas na proximidade do balcão de atendimento devem funcionar a Secretaria e a Administração.

Área Estimada 80 m².

2- Galerias de acesso – condicionamento calçado normal/desportivo

De forma a reduzir os encargos com manutenção e assegurar as condições de higiene e limpeza exigíveis neste tipo de equipamento, os balneários devem dispor de duplo acesso resultante da separação de percursos para calçado normal (ou de rua) e calçado desportivo.

Área estimada 200 m².

3- Balneários

Os balneários devem ser dimensionados de acordo com as indicações do Conselho Nacional da Qualidade/Directiva 23/93, considerando igualmente as necessidades específicas dos utentes, conforme se trate de utilização colectiva, ou individual (tanque desportivo), ou com acompanhamento (tanque de aprendizagem). Os balneários devem incluir uma zona seca com bancos e cacifos para muda de roupa, uma zona molhada para duches e sanitários.

Os balneários dedicados aos monitores devem estar articulados com a sala dos tanques através de uma área de trabalho com visibilidade sobre os tanques da prática desportiva.

Área estimada 330 m².

4- Salas de musculação e ginástica

Devem ser consideradas uma ou várias salas de musculação e ginástica. Estes espaços devem ser amplos e acessíveis a partir da antecâmara referida em 1., viabilizando o controlo de acessos públicos e salvaguardando as questões enunciadas no ponto 2, relativas à separação de percursos.

Estas salas, poderão ser consideradas com uso independente da piscina, vocacionando-as eventualmente para a prática complementar, de fitness, ginástica, musculação ou outras actividades relacionadas, sendo de salvaguardar a hipótese de partilha das instalações balneárias com a piscina.

Existindo pisos não térreos, o acesso deve efectuar-se através de uma comunicação vertical que incluirá caixa de escadas e monta-cargas. Nessas soluções, aconselha-se a constituição de balneários independentes para os utentes das salas de ginástica e musculação.

Área estimada 500 m².

5- Espaços complementares

No piso térreo, nível dos tanques, deve ser prevista a existência de um posto médico, cuja localização possibilite em caso de emergência, uma transição rápida entre a nave dos tanques e o exterior do edifício.

Devem ser considerados espaços de arrecadação e de arrumos, dimensionados de acordo com as valências e capacidades do edifício, destinados ao acondicionamento de material de natureza diversa, desde o destinado ao apoio à prática desportiva, como técnicos e de manutenção.

Em espaço adjacente às salas de ginástica/musculação deve ser prevista a necessária arrecadação de material desportivo e pequeno gabinete técnico de apoio/instrutores.

Área estimada 150 m².

6- Nave dos tanques

Neste espaço devem ser considerados os trabalhos de beneficiação tidos por necessários, de forma a requalificar este espaço, dotando-o de melhores condições de uso e prática desportiva, propondo-se solução para as deficiências detectadas, nomeadamente a nível da cobertura.

Área estimada 1000 m²

7- Casa de máquinas

Este espaço será objecto de proposta de projecto, de forma a considerar a sua requalificação ou reacondicionamento, numa perspectiva do conjunto da intervenção, assegurando o seu funcionamento em

condições de normalidade e eficiência de serviço. Deverá ser previsto a instalação de sistema complementar de desinfecção da água das piscinas, através de radiação ultravioleta.

80

Área estimada 360 m2.

8- Arranjos exteriores

Deverão ser considerados no âmbito da intervenção, todos os projectos relativos aos arranjos exteriores do edifício, enquanto delimitados pelo limite do lote configurado. Estes projectos de arranjos exteriores, devem ser obrigatoriamente compatibilizados com o projecto geral de arranjos exteriores do complexo desportivo municipal, a fornecer.

Área estimada 500 m2.

9- Calendarização e faseamento

Deve ser proposta uma eficaz calendarização e faseamento da intervenção, de forma a, numa perspectiva de racionalidade, assegurar a mais célere execução da obra, compatibilizando sempre que possível, a manutenção em funcionamento da piscina com a obra, prevendo eventualmente a instalação de estruturas provisórias de suporte às funções afectadas.

Este calendário deve ser aprovado pela Câmara Municipal, no sentido de reduzir ao mínimo o período de encerramento da infraestrutura.

10- Dimensionamento e legislação aplicável

Para o dimensionamento e configuração do programa, deve ser observada a legislação e regulamentação aplicável e em vigor, nomeadamente: DL n.º 65 / 97 de 31 de Março; Dec. Regulamentar n.º 5 /97 de 31 de Março; DL n.º 317/97 de 25 de Novembro e DL n.º 385/89 de 28 de Setembro.

6. limites de custo

Estima-se que o valor do custo por m2 de construção seja de 1.250 € (mil duzentos e cinquenta Euros).